

EDITAL Nº 005/2017 CONCORRÊNCIA - CESAN

Pelo presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA**, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, torna público para conhecimento dos interessados que receberá às **09:00 horas do dia 22 (vinte e dois) de agosto de 2017 (dois mil e dezessete)**, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edif. BEMGE, Vitória-ES**, documentação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE NOVA ROSA DA PENHA, DO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de **CONCORRÊNCIA**.

As **OBRAS E SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE OBRAS** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.

Esta **CONCORRÊNCIA** é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº 618, de 10/01/2012, o Decreto nº 2460-R, de 05/02/2010, a Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013.

SEÇÃO 1
CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A **CESAN** fornecerá aos interessados, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta **CONCORRÊNCIA**.
- 1.2 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta **CONCORRÊNCIA** serão atendidos mediante solicitação por escrito através de carta, fax ou e-mail até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o endereço abaixo, informando o “**Nº DO EDITAL**” e assunto “**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**”:
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Edif. BEMGE, Centro.
CIDADE : Vitória - Estado do Espírito Santo.
CEP. : 29010-150
TELEFONE : 0XX (27) 2127-5119 - FAX: 0XX (27) 2127-5151 - E-MAIL: licitacoes@cesan.com.br.
- a - A **CESAN** responderá às questões formuladas através de carta circular, publicada no site da licitação, divulgada a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da **CONCORRÊNCIA**, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.
- b - Decaía do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- c- Não serão levadas em consideração pela **CESAN**, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados.
- 1.4 A **CESAN** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da **CONCORRÊNCIA**, caso em que procederá sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta **CONCORRÊNCIA** através de carta circular, publicada no site da licitação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 1.5 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por fax ou telegrama, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão será o do relógio protocolo da **CESAN**, localizado na **Av. Governador Bley, 186, Ed. BEMGE, 2º andar, Centro, Vitória - ES.**
- 1.5.1 Os envelopes “**A**” e “**B**”, conforme subitem 3.1, somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no **DIA, HORA e LOCAL** determinados no ato convocatório.
- 1.6 A **CESAN** poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 1.7 Caso as datas previstas para realização de eventos da **CONCORRÊNCIA** sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 1.8 As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas nesta **CONCORRÊNCIA** e seus anexos.
- 1.9 As **OBRAS E SERVIÇOS** a serem ofertados deverão atender às especificações e métodos constantes no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN – dentro outros no ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 1.9.1 No caso de inexistência de normas nacionais que disponham sobre os testes e ensaios a serem realizados com vistas à qualidade das **OBRAS E SERVIÇOS** licitados, e não havendo conflitos com as especificações constantes do Edital, deverão ser obedecidos os requisitos das seguintes normas:
- ASME - AMERICAN SOCIETY OF MECHANICAL ENGINEERS**
AWWA - AMERICAN WATER WORKS ASSOCIATION
ASTM - AMERICAN SOCIETY FOR TESTING AND MATERIALS
DIN - DEUTSCHE INDUSTRIEN NORMEN
ISO - INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION
- 1.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar empregados da **CESAN** para assessorar a referida Comissão no julgamento das propostas.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

2.1 Para atendimento dos objetivos desta **CONCORRÊNCIA**, as proponentes **poderão subcontratar** outras empresas para a execução de parte das **OBRAS E SERVIÇOS**, sendo que esta subcontratação não poderá ultrapassar a **30% (trinta por cento)** do valor global contratado:

- a) A aceitação de subcontratada, bem como sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia por parte da Fiscalização da **CESAN**.
- b) A **CONTRATADA** que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência do início da subcontratação, a indicação expressa das **OBRAS E SERVIÇOS** que caberão à subcontratada.
- c) Em qualquer caso a **CONTRATADA** assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- d) Não será permitido faturamento em nome das subcontratadas.
- e) No caso de subcontratação a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, Público ou Particular, assinado entre os contratantes, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:
 - Razão social das empresas envolvidas;
 - Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração dos contratos;
 - Declaração expressa de que a **CONTRATADA** se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no **CONTRATO** com a **CESAN**, devendo esta exigência não importar limites a responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do **CONTRATO**.

2.2 A **CESAN não aceitará proposta apresentada por consórcio** ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.

2.3 Não será admitida a participação nesta **CONCORRÊNCIA** de firmas que:

- a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;
- c) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;
- d) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- e) Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma;
- g) Hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.4 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

3. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

a - No centro dos 02 (dois) envelopes:

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Edif. BEMGE
CIDADE: Vitória - Estado do Espírito Santo
CEP: 29010-150

b- No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 005/2017
NOME DA PROPONENTE.....
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 005/2017
NOME DA PROPONENTE.....

Caso de envio dos ENVELOPES "A" e "B", os mesmos deverão conter a seguinte mensagem:

ATENÇÃO
OS DOCUMENTOS SÓ PODERÃO SER ABERTOS PELA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

- 3.2 Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes "**A**" e "**B**" sejam apresentados, preferencialmente, datilografados ou impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por qualquer um dos empregados da **CESAN** que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4. RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A"- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE "B"- PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1 No dia, hora e local estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação e Propostas, envelopes "**A**" e "**B**", e eventual abertura das propostas, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste **Edital**, inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, caso queira exercê-lo. Serão admitidos, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados por empresa;
- b) Recebimento dos envelopes "**A**" e "**B**", atendidas as exigências do subitem 3.1. Os envelopes "**B**", lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO:

A falta da credencial não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

4.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Os envelopes "**A**" contendo os documentos de habilitação serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- b) A Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes "**A**", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 – documentos que compõem a Proposta a ser apresentada das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes "**B**", desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;
- c) Não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes "**B**" poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;
- d) Havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados os seguintes procedimentos:
 1. Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 2. A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 3. Se houver desistência expressa e formal do licitante de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão, procedendo-se à devolução do envelope "**B**", fechado, contra recibo ou via "AR".
- e) Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a firma inabilitada terá sua respectiva proposta, envelope "**B**", devolvido fechado, contra recibo.

4.3 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

- 4.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "**A**".
- 4.3.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "**B**", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:
- a) Verificação da autenticidade dos envelopes "**B**";
 - b) Abertura dos envelopes "**B**", oportunidade em que os membros da Comissão de Licitação e as proponentes rubricarão todas as primeiras vias dos documentos neles contidos.

- 4.3.3 Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da **CONCORRÊNCIA**. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

5. ADJUDICAÇÃO

- 5.1 Após a homologação do resultado da licitação pela **CESAN** a adjudicação das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto desta **CONCORRÊNCIA** se efetivará através de **CONTRATO** a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**, deste Edital, que define os direitos e obrigações da **CESAN** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte este Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 5.2 A empresa vencedora será convocada pela **CESAN**, por escrito, para a assinatura do respectivo **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos no subitem 3.1.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a **CESAN** poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.
- 5.3 Até 05 (cinco) dias após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar ao fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou à Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC, a caução de garantia de execução do **CONTRATO** na modalidade escolhida, que posteriormente será encaminhada pela **R-DCC** à Coordenadoria de Assuntos Jurídicos para análise.

6. MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E TRIBUTAÇÃO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- 6.2 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, até o dia 25 do mês corrente, para pagamento até o dia 16 do mês seguinte.
- 6.2.1 A análise e validação dos cálculos das medições dos Boletins de Medições de Serviços dar-se-á até o dia 15 de cada mês em conjunto com a **CESAN**, para o fechamento do período mensal, no padrão da documentação solicitada.
- 6.2.2 As notas fiscais protocoladas na **CESAN** após o dia 25, terão seus pagamentos postergados por cada dia de atraso na entrega da documentação e nota fiscal, sem a incidência de juros ou correção monetária, ou seja, sem ônus a **CESAN**.
- 6.3 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
- 6.3.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 6.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 6.5 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:
- 6.5.1 **ISSQN** para os devidos municípios conforme legislação municipal, e observância da Lei Complementar nº116/2003.
- 6.5.1.1 Caso seja discriminado no corpo da nota fiscal valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido **ISSQN** poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.
- 6.5.2 **INSS** a alíquota de 11% (onze por cento) ou 3,5(três e meio por cento) caso a empresa esteja desonerada, do valor bruto de cada nota fiscal para a seguridade social, em atendimento à legislação pertinente, quando ocorra cessão de mão de obra ou empreitada.
- 6.5.2.1 Caso seja discriminado no corpo da nota fiscal valores separados referente a utilização de materiais e/ou equipamentos na execução dos serviços, conforme art. 126 da Instrução Normativa nº971/2009, a **CESAN** fará a retenção de 11% (onze por cento) ou 3,5(três e meio por cento) caso a empresa esteja desonerada, sobre:
- I. O percentual previsto na cláusula de condições específicas: “fórmula de reajuste e composição do contrato” (aplicado sobre o valor bruto dos serviços), em obediência ao art. 121, da Instrução Normativa nº971/2009 da Previdência Social, ou;
- II. Na falta do percentual previsto na alínea “I”, 50% (cinquenta por cento) do valor bruto dos serviços, em obediência ao Inciso I, do art. 122, da Instrução Normativa nº971/2009 da Previdência Social.

- 6.5.2.2 Caso a **CONTRATADA** seja sociedade cooperativa ou pessoa jurídica isenta (art. 149 da IN INSS 971/2009) esta retenção não será realizada.
- 6.5.2.3 Quando da emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção a título de “RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL”, nas condições do parágrafo 6.5.2 ou 6.5.2.1, quando pertinente.
- 6.5.2.4 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.
- 6.5.2.5 Ao efetuar o recolhimento do valor retido, a **CESAN** poderá encaminhar cópia da GPS à **CONTRATADA** após solicitação formal.
- 6.5.2.6 A Divisão de Contratos e Convênios da **CESAN** poderá alterar as condições estabelecidas para retenção de INSS em casos excepcionais, quando o serviço for prestado na área de construção civil, ou quando este ferir a legislação tributária em vigor.
- 6.5.3 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.
- 6.6 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:
- a) CND(ou positiva com feito de negativa) relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, em todas as medições; ;
 - b) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
 - c) CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições;
 - d) Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008;
 - e) CND de débitos municipais, do domicílio fiscal do prestador ;
 - f) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA quitada, na primeira medição apenas, e quando pertinente;
 - g) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela CESAN - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
 - h) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
 - i) Relação de empregado que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento;
 - j) comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição;
 - k) Comprovante de inscrição da matrícula CEI na primeira medição, para obras civis, quando pertinente;
- 6.7 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 6.8 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do contrato.
- 6.9 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de juros de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuadas pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.
- 6.10 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observado a legislação vigente.
- 6.11 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.
- 6.11.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 6.12 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO XI– RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 6.13 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 6.14 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL**

SUBSIDIÁRIA, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.

- 6.15 A exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 6.16 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações **previdenciárias e trabalhistas**, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.

7. CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** tem por objetivo oferecer garantia à **CESAN** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao **CONTRATO** a ela adjudicado.
- 7.2 Até **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará a caução de garantia de execução do **CONTRATO** no valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do instrumento contratual, nas seguintes modalidades: Depósito Bancário, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária.
- 7.2.1 Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.
- 7.2.2 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrada no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.
- 7.3 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 7.4 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** será restituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 7.5 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Vitória, Estado do Espírito Santo.
- 7.6 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar a modalidade de caução por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivado tal reforço da garantia, o valor a ela correspondente.
- 7.7 Na hipótese de a caução de garantia ser apresentada sob a forma de seguro garantia, vigorarão as regras constantes das letras “a”, “b”, “c” e “d” das observações do **MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA**, integrante do **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital, além daquelas estabelecidas pelo IRB – Instituto de Resseguros do Brasil.
- 7.7.1 O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança Bancária corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o **item 6 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, **acrescido de 90 (noventa) dias**.

8. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 8.1 Todas as **OBRAS E SERVIÇOS** em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela **CESAN** e sua inobservância implicará aplicação das penalidades previstas nesta **CONCORRÊNCIA**.
- 8.2 A eventual reprovação das **OBRAS E SERVIÇOS** em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 8.3 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CESAN**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
1. Alteração do projeto ou especificações pela **CESAN**;
 2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do **CONTRATO**;
 3. Interrupção da execução do **CONTRATO** ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CESAN**;
 4. Aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no Item 11;
 5. Impedimento de execução do **CONTRATO** por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CESAN** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 6. Omissão ou atraso de providências a cargo da **CESAN**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

OBSERVAÇÕES:

1. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
2. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação às **OBRAS E SERVIÇOS** contratados.
- 8.4 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos às **OBRAS E SERVIÇOS** contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.
- 8.5 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a **CESAN** constatar a sua veracidade.
- 8.6 Constatada a interrupção da execução das **OBRAS E SERVIÇOS** por motivo de força maior, o prazo estipulado no **CONTRATO** deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 8.7 Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada das **OBRAS E SERVIÇOS**, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a **CESAN** poderá rescindir o **CONTRATO** ou cancelar parte das **OBRAS E SERVIÇOS**, tudo mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA** e através do Termo Aditivo ao **CONTRATO**. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a **CESAN** poderá, a seu critério, contratar a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** necessários ao cumprimento do objetivo do **CONTRATO**, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.
- 8.8 As **OBRAS E SERVIÇOS** somente serão recebidos pela **CESAN** após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto nas **Normas Internas CESAN ENG.002.04.2013 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO e ENG/CA/049/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA** constantes do **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital. Caso haja necessidade da Administração em revisar as Normas, as mesmas deverão ser acatadas pela licitante, ocorrendo custos extras os mesmos deverão ser pactuados.
- 8.9 A assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.
- 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 9.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.
- 9.2 O atraso injustificado na execução do **CONTRATO** sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
 - a) Fixa-se a multa de mora em **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
 - b) A multa moratória será aplicada até o limite de 10 (dez) dias úteis. Ultrapassado esse prazo sem que o particular regularize seu atraso injustificado, poderá a **CESAN** rescindir o contrato e cumulativamente aplicar as penalidades previstas no item 9.3;
 - c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique outras sanções.
- 9.3 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) multa compensatória, no montante de **10% (dez por cento)** a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CESAN** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.
- 9.3.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 9.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela **CESAN** poderão ser descontados/retidos dos valores devidos ao licitante contratado, ou poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada, se houver.
- 9.5 Na aplicação do conceito “Insuficiente” por 3 (três) avaliações subseqüentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa de **1% (um por cento)** sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos períodos que a **CONTRATADA** obteve conceito Insuficiente (vide **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES - Norma Interna INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E**

INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS) e que resultou na aplicação desta penalidade.

- 9.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, poderá a **CESAN** promover a cobrança judicial da diferença.
- 9.7 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 9.8 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

10. RESCISÃO

- 10.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

11. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas **OBRAS E SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei.
- 11.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 11.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5.304/2011, de 14/09/2011, da Diretoria da **CESAN**.
- 11.3 No caso de supressão das **OBRAS E SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.
- 11.3.1 Os valores dos materiais serão aferidos pela Divisão de Orçamento e Custos (E-DOC), devidamente comprovados para pagamento, sendo cabíveis as devidas comparações entre as pesquisas de mercados, a Tabela de Preços da Cesan, a Planilha da Licitação e a nota fiscal da contratada, a fim de balizar e respaldar o menor preço de aquisição para o material a ser pago a contratada.
- 11.4 O percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO** estabelecido no subitem 11.1, também abrange a possibilidade de se incluírem itens não previstos nas Planilhas de Preços, desde que afetos ao objeto contratado.
- 11.5 Os preços unitários não contemplados na planilha contratual poderão ser aqueles constantes na **Tabela de Preços de Serviços da CESAN – ANEXO IX** deste Edital, referente à mesma data base contratual, devendo aplicar-se-á o mesmo percentual de desconto concedido, pela empresa contratada, para os serviços correlatos/compatíveis na **Tabela de Preços de Serviços da CESAN – ANEXO IX**. Caso ocorra mais de um serviço correlatos/compatíveis, será o maior percentual de desconto entre eles.
- 11.6 No caso, da inexistência de serviços correlatos, aplicar-se-á o mesmo percentual de desconto médio concedido na licitação, pela empresa contratada ao valor do serviço da **Tabela de Preços de Serviços da CESAN – ANEXO IX**. Esclarecendo que o desconto médio será estabelecido com o percentual apurado entre valor orçado e o valor efetivamente contratado.
- 11.7 Os serviços não constantes na Planilha Contratual, nem na Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, terão seus custos apurados e negociados com base nos preços de mercado. Esclarecendo que os preços dos referidos serviços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12(doze) meses.
- 11.7.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a composição de custo do preço para análise e aprovação da **CESAN** através da Divisão de Orçamento e Custos (E-DOC), utilizando-se os parâmetros abaixo descritos na elaboração nas Planilhas de Preços que balizam as licitações da **CESAN**.
BDI de Serviços de Engenharia de 26,19% (vinte e seis vírgula dezenove por cento), **BDI de Serviços de Terceiros de 21,60%** (vinte e um vírgula sessenta por cento),
BDI para Materiais de 15,28% (quinze vírgula vinte e oito por cento) e
Encargos Sociais de 157,27% (cento e cinquenta e sete vírgula vinte e sete por cento).
- 11.7.2 Na elaboração da composição de custos supracitada, os preços unitários dos insumos básicos (mão-de-obra, materiais e equipamentos) obedecerão aos seguintes parâmetros:
- a) Mão-de-Obra: Serão considerados os preços unitários referenciados à mesma categoria profissional vinculadas ao SINDUSCON-ES, Sindicatos de Classes e/ou da pesquisa de mercado, de acordo com critérios estabelecidos pela Cesan.
- b) Material: Será realizada pesquisa de mercado dos preços unitários atualizado.
- c) Equipamento: Será realizada pesquisa de mercado dos preços unitários atualizado, considerando a modalidade de locação ou aquisição.

12. RECURSOS

- 12.1 Conforme estabelecido no art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A Fiscalização poderá a qualquer tempo solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem custos adicionais para a **CESAN**.
- 13.2 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula de pagamento e demais pertinentes, ficando a cargo da A-DFI, a conferência final e validação dos documentos, objetivando a liberação para pagamento. A discriminação dos documentos necessários, conforme se segue:
- Verificação da data de emissão e de validade do CRF do FGTS, da CND relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união emitida pela SRF/PGFN e da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Verificação da data do comprovante de inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro do ISS (Imposto sobre Serviços) no(s) Município(s) onde os serviços serão executados.
 - Verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos serviços, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os serviços foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os serviços;
 - Verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica corresponde aos dados do **CONTRATO**;
 - Verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais;
 - Verificação se no campo "Descrição dos Serviços", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto;
 - Anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos serviços descritos no anverso da nota fiscal. Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da **CONTRATADA** e subcontratada, se for o caso.
 - Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Empregado (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 150;
 - Verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente nos serviços descritos na nota fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos serviços ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a nota fiscal;
 - Verificação da GPS concomitante com a GFIP;
 - Verificação da listagem de funcionários na folha de pagamento e comprovantes de pagamentos;
 - Verificação do comprovante de encerramento de matrícula CEI na última medição, quando pertinente.
 - Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição.
 - Apresentar nota fiscal eletrônica legível de fornecimento de material e/ou equipamento, para comprovação junto ao agente financeiro.
 - Apresentar nota fiscal eletrônica legível de aquisição de material e/ou equipamento, referente à execução dos serviços desde que tenham sido utilizados como insumos básicos nos serviços para comprovação junto à CESAN, quando necessário.
- 13.3 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do subitem 13.2, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos serviços. As Certidões Negativas relativas aos Tributos Federais(CND conjunta), FGTS, ISS e do Conselho Regional competente (quando pertinente), deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos serviços, os quais deverão ser conferidos e validados pela A-DFI.
- 13.4 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a "Relação de Empregados dos Serviços", que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.
- 13.4.1 Não serão admitidos na execução dos serviços pessoas sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, conforme o caso.
- 13.5 O desempenho da execução das **OBRAS E SERVIÇOS** realizados pela **CONTRATADA** será avaliado de acordo com os critérios estabelecidos nas normas **INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, ENG/CA/049/01/08 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA** constantes do **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.

13.5.1 A Fiscalização durante a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas vigentes, bem como o Caderno de Procedimentos Padrões de Obras, além do **Manual Ambiental de Projetos e Obras da CESAN**.

Notas:

1. Caso a Administração necessite revisar as Prescrições Técnicas e/ou Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de Obras, devendo tais alterações serem acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
 2. Quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalecerão as **Prescrições Específicas** contidas no **ANEXO VI** do **Edital**.
 3. Quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, ficará a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.
- 13.6 A **CONTRATADA** deverá cumprir o **DECRETO Nº 2460-R DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010 – Lei de Execução Penal**, que disciplina a organização e funcionamento da Administração Pública do Estado do Espírito Santo, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional, nas parcerias contratuais e convênios da Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pertinentes às **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 13.6.1 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a “Relação da mão-de-obra destinada ao serviço em cumprimento ao **DECRETO Nº 2460-R**”, contendo os dados pessoais, tais como: nome da mão-de-obra advinda do sistema prisional, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos da mão-de-obra da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento do **DECRETO**.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

- 14.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta **CONCORRÊNCIA** será o da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.
- 14.2 Todos os anexos integrantes deste instrumento convocatório são necessários e suficientes para uma adequada formulação de propostas pelos interessados e para o cumprimento das obrigações contratuais vindouras.
- 14.3 A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste edital.
- 14.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.5 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

SEÇÃO 2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1. OBJETO

1.1 O EDITAL Nº 005/2017 - CONCORRÊNCIA - CESAN, suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE NOVA ROSA DA PENHA, DO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES.**

1.1.1 As OBRAS E SERVIÇOS consistem basicamente em:

⇒ **CONSTRUÇÃO DE ADUTORA E REDES PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EXCETO OS TUBOS DE FERRO FUNDIDO, CUJO FORNECIMENTO SERÁ DA CESAN, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MACROMEDIDORES, VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO - VRP'S, REGISTROS), BEM COMO A CONFEÇÃO DE SUAS CAIXAS, TELEMETRIA E TELECOMANDO E SERVIÇOS AFINS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DOS DISTRITOS DE MEDIÇÃO E CONTROLE E SETORIZAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO, PESQUISA DE VAZAMENTO NÃO VISÍVEL E RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO DE PERDAS CONFORME ITENS PREVISTOS NA PLANILHA DE PREÇOS.**

1.2 As OBRAS E SERVIÇOS previstos neste Edital serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS, no ANEXO IV – PROJETO BÁSICO, no ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, no ANEXO VI – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS, no ANEXO VII – LISTA DE PROJETOS, no ANEXO VIII – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA, no ANEXO IX – TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN e no ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES** do presente Edital.

1.3 As OBRAS E SERVIÇOS ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE OBRAS** da CESAN, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.

1.4 Para perfeita formulação da proposta, a empresa interessada **poderá realizar Visita Técnica** no período de 01/08/2017 a 03/08/2017, das 08:30 às 16:30 horas, ao local onde serão executados as **OBRAS E SERVIÇOS**, a qual deverá contar com a participação do representante técnico da empresa credenciada pelo licitante.

1.5 A **Visita Técnica não é obrigatória**, porém caso haja interesse da **CONTRATADA**, esta **deverá** agendar na **GERÊNCIA DE OBRAS – E-GOB**, situada na Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº- **Edifício Cricaré**, localizado no Centro Operacional de Carapina – Jardim Limoeiro – Serra –ES, através do telefone: **(27) 22127-5435, com sª Edna Thompson**, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do início do período disponível no subitem 1.4 acima.

1.5.1 Caso não haja algum agendamento, a **CESAN** estará desobrigada a comparecer ao local da **Visita Técnica**.

1.6 A **CESAN**, através da **GERÊNCIA DE OBRAS**, expedirá a **Declaração de Participação da Visita Técnica, ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, constante deste Edital, a qual fará parte integrante dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope “A”**;

1.7 Caso a empresa interessada em participar da licitação julgue desnecessária sua presença na **Visita Técnica**, deverá emitir e anexar aos **Documentos de Habilitação – Envelope “A”**, a **Declaração de Não Participação da Visita Técnica**, conforme **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, constante deste Edital, devidamente assinada pelo responsável técnico e o proprietário da empresa, onde conste seu total conhecimento e conformidade com as condições e local de prestação das **OBRAS E SERVIÇOS**, confirmando não ter participado da **Visita Técnica** por não necessitar de nenhuma outra informação complementar para elaboração de sua proposta, além das constantes do processo licitatório.

1.8 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a **CONTRATADA** tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das **OBRAS E SERVIÇOS**, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários, dos acessos aos locais onde os mesmos serão realizados, não podendo a **CONTRATADA** alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto deste Edital.

2. FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA** provêm de recursos do **OGU**, conforme **Termo de Compromisso nº 0350.819-82 e Código do Empreendimento A.CAR.OG.16.03.**

3. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.1 ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1 Os documentos que constarão do Envelope “A” de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Publicação do balanço do último exercício anual, já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentada à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativos ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar Estadual 618/2012, deverá apresentar dados capazes de oferecer subsídio à avaliação dos dados abaixo relacionados:

c.1) **Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,00**, estabelecido pela fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.2) **Índice de Endividamento sobre o Ativo Total menor ou igual a 0,50**, estabelecido pela fórmula:

$$IEAT = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

c.2.1) **Índice de Endividamento sobre Participação de Capital de Terceiro menor ou igual a 1,00**, estabelecido pela fórmula:

$$IEPCT = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

c.3) **Capacidade Financeira Líquida (CFL)** com o valor **de no mínimo 10%** do valor total orçado da obra.

R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

A **Capacidade financeira líquida** será obtida através da seguinte fórmula:

$$CFL = CFM - 10\% Va$$

Onde:

Va = Valor residual dos contratos em andamentos de qualquer natureza, bem como dos novos contratos assinados ou a serem assinados; com Órgão ou Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Municipal, Estadual e Federal, bem como Entidades Privadas (podendo informar somente o valor residual) independentes de homologação, conforme relacionados no **ANEXO XI – MODELO DE RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL**.

CFM = Capacidade Financeira Máxima.

$$CFM = (AC + RLP + IF + IP) - (PC + ELP)$$

Onde:

AC = Ativo Circulante.

RLP= Realizável a longo prazo.

IF= Imobilizado financeiro (Investimentos).

IP= Imobilizado Permanente.

PC= Passivo Circulante.

ELP= Exigível a longo prazo.

c.4) **DFI = Disponibilidade Financeira Imediata, igual ou superior a R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).**

A comprovação desta disponibilidade financeira imediata poderá ser por um dos seguintes meios :

- Através do Balanço Patrimonial, com os valores registrados no Ativo Circulante, a título de Disponibilidade Imediata (Caixa, Bancos, Aplicações Financeiras ou outros valores que tenham características de resgate imediato) ou
- Por documento emitido por Entidade Financeira ou Bancária, declarando que o licitante está habilitado a obter financiamento, empréstimo ou disponibilização imediata de valor equivalente (em papel timbrado da Entidade, com identificação, qualificação e reconhecimento de firma do responsável pela emissão do documento) ou
- Carta de Crédito emitida por Entidade Bancária.

- c.5) **Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou maior que 1,00**, estabelecido pela fórmula:
$$ILG = \frac{AC + A \text{ não } C}{PC + P \text{ não } C}$$

Onde:

ILG= Índice de Liquidez Geral

AC= Ativo Circulante.

A não C= Ativo não Circulante

PC= Passivo Circulante.

P não C= Passivo não Circulante.

- d) Comprovação de que o capital social integralizado ou Patrimônio Líquido da empresa até a data de recebimento das propostas é igual ou superior ao valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**;
- d.1) A comprovação acima citada deverá ser feita através do Balanço Patrimonial ou alteração contratual, esta última devidamente registrada;
- e) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica e válida na data fixada para a sessão de abertura da licitação. Caso a certidão não possua prazo de validade no próprio documento deverá ser apresentado, conjuntamente, o ato normativo do ente federativo ou tribunal que informe o respectivo prazo. Na ausência de tal ato normativo, será considerado o prazo de 30 dias corridos.
- OBS.: No caso de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá juntar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do presente certame.**
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943);
- g) Prova de inscrição no CNPJ;
- h) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente. Relativamente à Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união emitida pela da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal;
- i) Certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado;
- j) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- k) **Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- l) Declaração de que irá utilizar em seu quadro de pessoal mão-de-obra advinda do sistema prisional em atendimento ao **DECRETO Nº 2460-R**, a ser aplicado na execução das **OBRAS E SERVIÇOS** o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos;
- m) Certificado de registro e quitação da empresa proponente expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;
- n) Declaração de que possui em seu quadro permanente profissional(is) devidamente inscrito(s) e regular(es) perante o CREA o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos;
- o) **Termo de Compromisso** do profissional indicado na letra anterior, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- p) Prova de regularização do referido profissional junto ao CREA, através de Certidão comprovando sua inscrição e quitação anual com o Órgão;
- q) Prova de vinculação do responsável técnico com a licitante;
- q.1) O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.
- r) O profissional responsável técnico pela execução das **OBRAS E SERVIÇOS** deverá possuir atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.
- **REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 100 MM.**
 - **BOOSTER COM POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 15 CV.**

- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÕES DE ADUTORAS E REDES COM DIÂMETRO ACIMA DE 50 MM.
 - ANÁLISE OPERACIONAL DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DESENVOLVIDA POR MEIO DE SOFTWARE DE MODELAGEM HIDRÁULICA.
 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E DETECÇÃO DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS CONFORME PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELA ABENDE, ENVOLVENDO, UTILIZAÇÃO DE TÉCNICA DE HASTE DE ESCUTA, GEOFONE E CORRELACIONADOR DE RUÍDOS DE VAZAMENTOS.
 - EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTROLE E REDUÇÃO DE PERDAS EM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA OU OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE SETORES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SETORIZAÇÃO).
 - INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE TELEMETRIA E TELECOMANDO.
- s) Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de Atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:
- REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL 100 MM, NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 1.000 METROS.
 - BOOSTER COM POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 15 CV, NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 01 UNIDADE.
 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÕES DE ADUTORAS E REDES COM DIÂMETRO ACIMA DE 50 MM, NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 30 UNIDADES.
 - ANÁLISE OPERACIONAL DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DESENVOLVIDA POR MEIO DE SOFTWARE DE MODELAGEM HIDRÁULICA.
 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E DETECÇÃO DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS CONFORME PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELA ABENDE, ENVOLVENDO, UTILIZAÇÃO DE TÉCNICA DE HASTE DE ESCUTA, GEOFONE E CORRELACIONADOR DE RUÍDOS DE VAZAMENTOS.
 - EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTROLE E REDUÇÃO DE PERDAS EM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA OU OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE SETORES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SETORIZAÇÃO).
 - INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE TELEMETRIA E TELECOMANDO.”

Notas:

1. As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos CONTRATOS quanto dispuser a proponente e terem sido executados em qualquer época.
 2. Não serão aceitos atestados técnicos de execução de obras contratadas pela CESAN, fornecidos por terceiros, por motivo de subcontratações e/ou subrogações, não formalizadas e/ou aprovadas pela CESAN. Nos demais casos, a CESAN poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.
- t) **Declaração de participação da Visita Técnica**, fornecida pela **GERÊNCIA DE OBRAS**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **CONCORRÊNCIA**.
- u) **Declaração de não participação da Visita Técnica**, emitida pelo **LICITANTE**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **CONCORRÊNCIA**.
Obs: A não apresentação da declaração de participação ou não da Visita Técnica, conforme modelos constantes no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **CONCORRÊNCIA**, ocasionará a inabilitação do licitante.
- v) **Declaração de Atendimento às condições para fornecimento de materiais**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- w) **Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual** (quando couber), conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;

As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos CONTRATOS quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.

OBSERVAÇÕES:

1. Os documentos referenciados acima deverão ser apresentados através de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples, exibindo-se os originais para que estas sejam autenticadas por membro da Comissão de Licitação.
 2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade e estes não sejam do conhecimento da Comissão de Licitação, esta considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
 3. Os documentos referenciados sob as letras “a”, “b” e “f” poderão ser, a critério da proponente, substituídos pelo Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devendo a parte declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
 4. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
 5. Comprovação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual (letras “e”, “g”, “h” e “i”) deste subitem:
 - 5.1 A comprovação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.
 - 5.2 A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo apresentando alguma restrição.
 - 5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 5.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 151 e 156 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.
 - 5.5 A não regularização da documentação prevista nas letras “e”, “g”, “h” e “i” do subitem 3.1.1 no prazo previsto no subitem 5.3 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **CONTRATO**, ou à revogação do procedimento licitatório.
 - 3.1.2 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 5.4 das **OBSERVAÇÕES** acima.
 - 3.1.3 A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.
- 3.2 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO**
- 3.2.1 A proposta que constará do envelope **"B"** deverá conter:
- a) **Carta Resumo da Proposta de Preço**, de acordo com o modelo constante do **ANEXO III**, deste Edital;
 - b) Planilha de preços impressa, gerada pelo programa de Proposta Eletrônica de Preços **"PEP CESAN"**, devidamente rubricada com os custos unitários e totais das **OBRAS E SERVIÇOS** ofertados, discriminados no **ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS** deste Edital, acompanhada do CD-R contendo a planilha de preços gerada pelo programa **"PEP CESAN"**;

OBSERVAÇÕES:

1. O programa **"PEP CESAN"** gera um código de segurança (na proposta impressa) para validação da proposta enviada no CD-R. Portanto, deve-se ter atenção na gravação do CD-R e impressão da proposta, para garantir a equivalência das mesmas.
2. O programa **"PEP CESAN"**, bem como seu manual, deve ser obtido no site da **CESAN** – <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/instrucoes/proposta-eletronica-de-precos/>.

3. Qualquer dúvida ou informações sobre a utilização do programa, além daquelas contidas no manual, podem ser obtidas através do Telefone (27) 2127-5119 ou através do e-mail licitacoes@cesan.com.br.
 4. Se no curso do certame licitatório o valor da licitação ou seus itens forem alterados e for disponibilizada uma nova versão da planilha do PEP, o licitante deve, antes de fazer o download da nova versão da planilha, excluir a versão antiga da planilha do PEP e limpar o “cache” de seu navegador.
- 3.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- 3.2.3 As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pela **CESAN** e constantes da **PLANILHA DE PREÇOS** anexada a este **Edital**, sob pena de desclassificação.
- 3.2.4 O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 incorrerá na desclassificação da proposta.
- 4. PREÇOS**
- 4.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **R\$ 3.571.062,52 (três milhões, quinhentos e setenta e um mil, sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)** referenciados ao mês de **MARÇO/ 2017**.
- 4.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**;
 - Mão de obra especializada ou não;
 - Transportes e deslocamentos em geral;
 - Testes dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
 - Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho;
 - Seguros em geral;
 - Equipamentos e ferramentas necessários;
 - Encargos sociais, inclusive os complementares, tais como, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente do SINDUSCON e despesas relativas ao cumprimento da NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução das **OBRAS E SERVIÇOS**;
 - Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das **OBRAS E SERVIÇOS**;
 - Reparos de interferências (rede de água, drenagem, gás, telefonia e outros);
 - **BDI composto de:**
 - Administração central;
 - Administração local (Despesas previstas na cláusula **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** que não sejam pagas através da planilha de preços);
 - Impostos previstos por lei;
 - Lucro.
- OBSERVAÇÕES:**
- Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
 - Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente, exceto quando for executar interligações, paralisações do Sistema e para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em contrato. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- 4.3 A eventual inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 4.4 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas às **OBRAS E SERVIÇOS** objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, a **CESAN** fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, através de solicitação da **CONTRATADA** à unidade Fiscalizadora do **CONTRATO**, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 4.5 Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total das **OBRAS E SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

- * O termo “Interligações” se refere ao ato de ligar uma rede de água nova a outra rede já existente e em carga (com água).
- ** O termo “Paralisações” do sistema refere-se aos dias programados pela CESAN para paralisação geral de determinado sistema de abastecimento de água para manutenção, ou seja, quando ocorre a interrupção do fornecimento de água por determinado período possibilitando a execução de intervenções nas redes de distribuição. Normalmente grandes paralisações ocorrem aos finais de semana e nessas datas são concentrados diversos serviços.

5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes do art. 45, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.

5.1.1 Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços as exceções previstas na Lei Complementar Estadual nº 618/2012, em relação à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual.

5.2 A análise e julgamento das propostas serão realizadas em 02 (duas) fases:

a - FASE ELIMINATÓRIA

Serão eliminadas as propostas que:

- a.1) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa das **OBRAS E SERVIÇOS** licitados;
- a.2) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta **CONCORRÊNCIA**;
- a.3) Apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos na **PLANILHA DE PREÇOS** da **CESAN – ANEXO I**, deste edital;
- a.4) Apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**;
- a.5) Deixarem de apresentar preços unitários e totais por item da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO I**, deste edital;
- a.6) Propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo orçado pela **CESAN**. Para esse efeito o valor global máximo aceito pela **CESAN** é de de **R\$ 3.571.062,52 (três milhões, quinhentos e setenta e um mil, sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)** referenciados ao mês de **MARÇO/ 2017**.
- a.7) Proposta que apresentar preço global manifestamente inexecutável, ou seja, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **CESAN**, ou
 - b - valor orçado pela **CESAN**.

OBSERVAÇÕES:

- 1. Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:
 - 1.1 Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
 - 1.2 Havendo preços unitários diferentes para as **OBRAS E SERVIÇOS** de igual especificação, mesmo em fases distintas às **OBRAS E SERVIÇOS**, a Comissão de Licitação fará a correção, prevalecendo o de menor valor unitário;
 - 1.3 Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Licitação procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários da proposta;
 - 1.4 Havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão procederá ao arredondamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

b - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

- b.1) Será considerada vencedora da **CONCORRÊNCIA** a proponente que, satisfeitas as exigências desta **CONCORRÊNCIA**, tenha apresentado a proposta de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.
- b.2) Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual mais bem classificada poderá, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos da Lei Complementar Estadual 618/2012, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com subitem 3.2 e 5.2 desta Seção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão;
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que

porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontre nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) A Comissão de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que tenha interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual melhor classificado no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o **CONTRATO** nos prazos estipulados.
- b.3) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- b.4) As propostas serão classificadas pelos seus preços globais crescentes, ou seja, a primeira classificada será a de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.
- b.5) No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 5.3 A **CESAN** poderá desclassificar licitantes até a assinatura do **CONTRATO** por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6. PRAZO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 6.1 A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.
- 6.2 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
 - I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial pela **CESAN**;
 - II – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**, para obras e serviços de recursos da OGU/Governo Federal, deverá estar condicionada a emissão da Autorização do Início das Obras (AIO) pelo Ministério das Cidades, caso ultrapasse o prazo de 3 (três) meses, a **CESAN** deverá analisar os preços a serem contratados, objetivando o reequilíbrio dos preços a menor, caso necessário;
 - III – Prazo de mobilização de **15 (quinze) dias**, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
- 6.3 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.

7. FÓRMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data do orçamento da **CESAN** ou da data do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \left[\frac{(S1 - S0)}{S0} \times 0,32 + \frac{(M1 - M0)}{M0} \times 0,48 + \frac{(E1 - E0)}{E0} \times 0,20 \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0);

S = Índice da coluna 1 - (Índice nacional de custo da construção – mão de obra);

M = Índice da coluna 2 - (Índice nacional de custo da construção – materiais);

E = Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA16EP-DI) Máquinas, aparelhos e equipamentos (1416650).

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento;

Índice com indicador “0” = Relativo ao mês anterior à proposta apresentada à **CESAN**.

Data base do orçamento da CESAN = março/2017.

- 7.2 O reajustamento de preços observará aos seguintes critérios:
 - a) Atingimento integral do percentual acumulado de execução físico da obra para o período apurado da data base do contrato, conforme cronograma físico financeiro, anexo V.
 - b) Quando a data prevista para o reajustamento ocorrer durante o período de execução de uma etapa, o reajuste desta etapa será calculado pro rata tempore-die, aplicando-se este reajuste somente para os dias transcorridos depois da data prevista para o reajustamento.
 - c) Ocorrendo atraso ou antecipação na execução do Cronograma da obra, atribuível a exclusivamente à Contratada, o reajuste obedecerá as seguintes condições:
 - I. no caso de atraso de obra:**

a- o reajuste será concedido após a implementação da(s) parcela(s) em atraso, obedecendo-se ao índice apurado no mês previsto no Cronograma Físico-Financeiro inicial, na forma do item 7.1;
b- se no momento da concessão do reajustamento, este índice apurado sofrer deflação, prevalecerá este para fins de aplicação do reajuste;

II. no caso de antecipação da obra, o reajuste será concedido na forma do item 7.1;

d) Ocorrendo prorrogação regular da obra, na forma da Lei 8.666/93, sem que ocorra culpa exclusiva da Contratada, deverá ser reformulado o seu Cronograma Físico Financeiro e aprovado pela Cesan, conforme previsto no item 7.1;

e) A concessão do reajuste de acordo com o inciso I, não eximirá a Contratada das sanções contratuais e legais cabíveis.

f) A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

7.3 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.

7.4 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais das **OBRAS, SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

8. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE OBRAS – E-GOB**, através da **DIVISÃO DE OBRAS OPERACIONAIS – E-DOP** da **CESAN**.

8.2 A Fiscalização durante a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos nas **Normas INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e ENG/CA/049/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**, constantes do **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.

8.3 A Fiscalização durante a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas vigentes, bem como o Caderno de Procedimentos Padrões de Obras, além do **Manual Ambiental de Projetos e Obras da CESAN**.

Notas:

1. Caso a Administração necessite revisar as Prescrições Técnicas e Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de Obras, devendo tais alterações serem acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
2. Informamos que quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalecerão as **Prescrições Específicas** contidas no **ANEXO VI** do **Edital**.
3. Quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, ficará a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.

Vitória (ES), 20 de julho de 2017.

EDITAL elaborado pela **DIVISÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS/GERÊNCIA DE LOGÍSTICA**, com base nas informações fornecidas pela **GERÊNCIA DE OBRAS**.

SEÇÃO 3

ANEXOS

ANEXO I	- PLANILHAS DE PREÇOS
ANEXO II	- MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III	- CARTA RESUMO DA PROPOSTA
ANEXO IV	- PROJETO BÁSICO
ANEXO V	- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO VI	- PRESCRIÇÕES TÉCNICAS
ANEXO VII	- LISTA DE PROJETOS
ANEXO VIII	- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA
ANEXO IX	- TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN
ANEXO X	- NORMAS E INSTRUÇÕES
ANEXO XI	- RELAÇÃO DE MODELOS

ANEXO I

PLANILHA DOS PREÇOS

ORÇADOS PELA CESAN

COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE NOVA ROSA DA PENHA - CARIACICA
PEP: A.CAR.0G.16.03
DIAGRAMA DE REDE: 5002144
REQUISIÇÃO DE COMPRA: 10054884
DATA BASE CESAN: MARÇO DE 2017
BDI SERVIÇOS DE ENGENHARIA 26,19%
BDI SERVIÇOS DE TERCEIROS 21,60%
BDI FORNECIMENTO DE MATERIAIS 15,28%
ENCARGOS SOCIAIS 157,27%
SEM DESONERAÇÃO DA MÃO DE OBRA

SERVIÇO	TXTBREVE	QTD.	UMB	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
CANTEIRO DE OBRAS					87.160,95
CANTEIRO DE OBRAS					87.160,95
7010100020	- BARRACAO ABERTO PARA GUARDA DE TUBOS	30,00	M2	124,78	3.743,40
7010100050	- BARRACAO PARA REFEITORIO	18,00	M2	366,06	6.589,08
7010100070	41598 PADRAO DE ENTRADA PROVISORIO DE ENERGIA	1,00	UN	1.741,80	1.741,80
7010100080	95635 PADRAO DE ENTRADA PROVISORIO DE AGUA	1,00	UN	126,15	126,15
7010100100	- TAPUME TELHA METAL E=0,50MM H=2,00M	70,00	M	100,56	7.039,20
7010100110	74209/1 PLACA OBRA PAD CESAN E AGENTE FINANCEIRO	24,00	M2	369,14	8.859,36
7010100120	- FOSSA SEPTICA PRE-MOLDADA CAP 10 PESSOAS	1,00	UN	1.533,51	1.533,51
7010100130	- FILTRO ANAEROBICO PRE-MOLDADO CAP 10 PES	1,00	UN	1.284,34	1.284,34
7010100140	- SUMIDOURO PRE-MOLDADO CAP 10 PESSOAS	1,00	UN	2.148,39	2.148,39
7010100150	73847/1 CONTAINER ESCRITORIO DE 6,0X2,4M C/ BANH	24,00	UNM	507,71	12.185,04
7010100160	73847/1 CONTAINER DEPOSITO MAT 6,0X2,4M C/ BANH	4,00	UNM	507,71	2.030,84
7010100170	73847/1 CONTAINER DEPOSITO MAT 6,0X2,4M S/ BANH	12,00	UNM	507,71	6.092,52
7010100180	- CONTAINER SANIT/VESTIARIO DE 6,0X2,4M	12,00	UNM	737,87	8.854,44
7010100190	- MOBILIZACAO DE CONTAINER 6,0X2,4M	6,00	UN	500,36	3.002,16
7010100200	- DESMOBILIZACAO DE CONTAINER 6,0X2,4M	6,00	UN	500,36	3.002,16
7010100220	- SANITARIO HIDRAULICO PORTATIL	12,00	UNM	1.577,38	18.928,56
ADMINISTRAÇÃO LOCAL					165.584,00
7249000005	- ADMINISTRACAO LOCAL SAA N. ROSA PENHA	100,00	UN	1.655,84	165.584,00
SERVIÇOS COMERCIAIS					64.420,90
SERVIÇOS TÉCNICOS					4.072,50
7029000001	- VIST CAMPO POR VARREDURA COM LACRACAO	250,00	UN	16,29	4.072,50
LIGAÇÕES PREDIAIS					60.348,40
7200100130	- LIG PRED AGUA DN 20, C/ TE, S/PAVIMENTO	60,00	UN	212,28	12.736,80
7200100140	- LIG PRED AGUA DN 20, C/ TE, ASFALTO	30,00	UN	500,16	15.004,80
7200100160	- LIG PRED AGUA DN 20, C/ TE, BLOCO	10,00	UN	357,68	3.576,80
7200100170	- PADRAO 1A-CAIXA TERMOPLASTICA HIDROM ¾"	40,00	UN	239,98	9.599,20
7200100190	- PADRAO 1C-CAVALETE PVC HIDROMETRO ¾"	60,00	UN	199,26	11.955,60
7209000001	- SUPRESSAO RAMAL PRED DN <= 3/4", C/ OBST	80,00	UN	93,44	7.475,20
ADUTORA DN 150					599.983,38
ESGOTAMENTO					1.113,00
7060100010	73891/1 ESGOT C/ AUX DE CJ MOTO-BOMBA ATE 10M3/H	140,00	HRS	7,95	1.113,00
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					16.469,25
7070100120	5970 FORMA PLANA DE MADEIRA - PILAR/VIGA/PARE	9,00	M2	92,91	836,19
7070100230	- CONCRETO FCK 150 KG/CM2, VIRADO NA OBRA	1,00	M3	520,67	520,67
7070100520	- BASE 80X60X40CM REDE DN150 A 400-RIO	15,00	UN	448,43	6.726,45
7070100480	- PILAR 40X20CM REDE DN150 A 250-RIO	23,00	M	267,02	6.141,46
7030100820	- FURO EM ROCHA DN 32MM/50CM C/ ENCH GROUT	32,00	UN	70,14	2.244,48
INTERLIGAÇÕES					33.764,88
7190100010	- INTERLIGACAO DE REDE ATE DN 100	4,00	UN	339,58	1.358,32
7190100050	- INTERLIGACAO DE REDE DN 600 A DN 700	2,00	UN	16.203,28	32.406,56
ASSENTAMENTO					125.888,00
7250350090	- REDE AGUA FOFO K-7 DN 150 S/PAV S/F	571,00	M	47,83	27.310,93
7250350100	- REDE AGUA FOFO K-7 DN 150 ASFALTO S/F	733,00	M	103,54	75.894,82
7250400030	- REDE DE AGUA AEREA FOFO K-7 DN 150	85,00	M	266,85	22.682,25
FUNDAÇÃO E SOLDAGEM					2.357,10
7180100010	- PECAS EM CHAPAS/PERFIL/BARRA EM ACO	90,00	KG	26,19	2.357,10
DISPOSITIVOS ESPECIAIS, CAIXAS E POÇOS DE VISITA					62.436,42
7089000004	- CAIXA ALVEN. DIM. INT. 1,30X1,30X2,00M	2,00	UN	4.360,19	8.720,38
7089000017	- CAIXA ALVEN. DIM. INT. 1,50X1,50X2,50M	1,00	UN	5.701,91	5.701,91
7089000018	- CAIXA ALVEN. DIM. INT. 2,20X1,20X2,50M	2,00	UN	6.455,62	12.911,24
7089000022	- CAIXA ALV. DIM. INT. 2,55X1,70X2,50M-GER	1,00	UN	9.875,49	9.875,49
7089000023	- CAIXA ALVEN. DIM. INT. 3,00X3,00X2,50M	2,00	UN	12.613,70	25.227,40
MATERIAIS - BDI 15,28%					357.954,73
7220100010	- TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 150MM	1.348,00	M	220,78	297.611,44
7220100160	- TUBO FOFO K9 AGUA PB JE NBR7675 DN 100MM	12,00	M	187,97	2.255,64
7220250020	- TOCO FOFO K9 PF16 AGUA DN 80 0,51A1,50M	3,00	UN	293,89	881,67
7220250070	- TOCO FOFO K9 PF10 AGUA DN 100 0,51A1,50M	2,00	UN	358,21	716,42
7220250130	- TOCO FOFO K9 PF10 AGUA DN 150 0,51A1,50M	3,00	UN	554,61	1.663,83
7220250610	- TOCO FOFO K9 PF10 AGUA DN 600 0,51A1,50M	5,00	UN	3.458,03	17.290,15
7220300080	- TOCO FOFO K9 PP AGUA DN 100 0,51A1,50M	2,00	UN	305,26	610,52
7220300090	- TOCO FOFO K9 PP AGUA DN 100 1,51A2,50M	5,00	UN	508,76	2.543,80
7220300120	- TOCO FOFO K9 PP AGUA DN 100 4,51A5,80M	1,00	UN	1.180,32	1.180,32
7220300130	- TOCO FOFO K9 PP AGUA DN 150 ATE 0,50M	1,00	UN	153,48	153,48
7220300140	- TOCO FOFO K9 PP AGUA DN 150 0,51A1,50M	2,00	UN	460,45	920,90
7221000030	- CAP FOFO JGS AGUA DN 150MM	1,00	UN	146,49	146,49
7221000640	- CURVA 22 FOFO JGS AGUA DN 150MM	3,00	UN	280,24	840,72
7221000800	- CURVA 45 FOFO JGS AGUA DN 150MM	4,00	UN	297,76	1.191,04
7221000960	- CURVA 90 FOFO JGS AGUA DN 150MM	1,00	UN	343,93	343,93

7221001130	-	LUVA FOFO JGS AGUA DN 100MM	1,00	UN	187,88	187,88
7221001140	-	LUVA FOFO JGS AGUA DN 150MM	9,00	UN	297,76	2.679,84
7221001740	-	TE FOFO BBB JGS AGUA DN 150X100 MM	1,00	UN	401,26	401,26
7221200860	-	CURVA 90 FOFO FF PN-10/16 AGUA DN 80MM	3,00	UN	172,44	517,32
7221203520	-	RED CONC FOFO PN-10 AGUA DN 200X150MM	1,00	UN	391,10	391,10
7221205210	-	TE FOFO FFF PN-10/16 AGUA DN 150X50MM	2,00	UN	467,72	935,44
7221205220	-	TE FOFO FFF PN-10/16 AGUA DN 150X80MM	3,00	UN	487,10	1.461,30
7221205230	-	TE FOFO FFF PN-10/16 AGUA DN 150X100MM	2,00	UN	505,59	1.011,18
7221205560	-	TE FOFO FFF PN-10 AGUA DN 600X200MM	1,00	UN	8.511,55	8.511,55
7221206650	-	JUNTA DESM TRAV AXI FOFO PN-10 DN 100	2,00	UN	373,32	746,64
7221206660	-	JUNTA DESM TRAV AXI FOFO PN-10 DN 150	1,00	UN	622,21	622,21
7221400630	-	LUVA DE CORRER FOFO JM AGUA DN 100MM	5,00	UN	511,62	2.558,10
7221400640	-	LUVA DE CORRER FOFO JM AGUA DN 150MM	6,00	UN	736,69	4.420,14
7222000010	-	ARRUELA VED BOR P/FLANGE PN-10/16 DN 50	8,00	UN	8,34	66,72
7222000020	-	ARRUELA VED BOR P/FLANGE PN-10/16 DN 80	15,00	UN	7,31	109,65
7222000030	-	ARRUELA VED BOR P/FLANGE PN10/16 DN 100	6,00	UN	13,25	79,50
7222000040	-	ARRUELA VED BOR P/FLANGE PN10/16 DN 150	16,00	UN	24,12	385,92
7222000050	-	ARRUELA VED BOR P/FLANGE PN10 DN 200	1,00	UN	47,31	47,31
7222000120	-	ARRUELA VED BOR P/FLANGE PN10 DN 600	2,00	UN	167,52	335,04
7222000310	-	PARAFUSO ACO GALV 16 X 80MM C/PORCA	120,00	UN	3,91	469,20
7222000320	-	PARAFUSO ACO GALV 20 X 90MM C/PORCA	120,00	UN	7,12	854,40
7222000350	-	PARAFUSO ACO GALV 27 X 120MM C/PORCA	40,00	UN	16,03	641,20
7222500010	-	VALV GAV CT FOFO EMB FF10/16 CAB DN 50	2,00	UN	315,73	631,46
7222500030	-	VALV GAV CT FOFO EMB FF10/16 CAB DN 100	2,00	UN	455,12	910,24
7222500040	-	VALV GAV CT FOFO EMB FF10/16 CAB DN 150	1,00	UN	629,78	629,78
REDES DE DISTRIBUIÇÃO						398.395,39
SERVIÇOS PRELIMINARES						4.915,83
7030100550	-	DEMOLICAO MECANICA CONCRETO ARMADO	3,00	M3	255,11	765,33
7030100560	73616	DEMOLICAO MANUAL CONCRETO SIMPLES/CICLOP	15,00	M3	276,70	4.150,50
ESGOTAMENTO						3.180,00
7060100010	73891/1	ESGOT C/ AUX DE CJ MOTO-BOMBA ATE 10M3/H	400,00	HRS	7,95	3.180,00
INTERLIGAÇÕES						56.540,52
7190100010	-	INTERLIGACAO DE REDE ATE DN 100	128,00	UN	339,58	43.466,24
7190100020	-	INTERLIGACAO DE REDE DN 150	4,00	UN	1.423,17	5.692,68
7190100030	-	INTERLIGACAO DE REDE DN 200 A DN 300	1,00	UN	7.381,60	7.381,60
ASSENTAMENTO						271.920,99
7259000001	-	LOCAL, CORTE, CAPEAMENTO REDE ATÉ DN 100	60,00	UN	131,98	7.918,80
7259000002	-	LOCAL, CORTE, CAPEAMENTO REDE DN 150	1,00	UN	473,69	473,69
7250100010	-	REDE AGUA PVC PBA 15 DN 50 S/PAV	1.713,00	M	45,42	77.804,46
7250100040	-	REDE AGUA PVC PBA 15 DN 50 PARALELO	41,00	M	86,22	3.535,02
7250100020	-	REDE AGUA PVC PBA 15 DN 50 ASFALTO	652,00	M	93,19	60.759,88
7250100050	-	REDE AGUA PVC PBA 15 DN 75 S/PAV	449,00	M	62,50	28.062,50
7250100060	-	REDE AGUA PVC PBA 15 DN 75 ASFALTO	391,00	M	110,28	43.119,48
7250100090	-	REDE AGUA PVC PBA 15 DN 100 S/PAV	69,00	M	83,44	5.757,36
7250100100	-	REDE AGUA PVC PBA 15 DN 100 ASFALTO	313,00	M	132,10	41.347,30
7250350170	-	REDE AGUA FOFO K-7 DN 250 S/PAV S/F	50,00	M	62,85	3.142,50
FUNDIÇÃO E SOLDAGEM						10.734,17
7180100010	-	PECAS EM CHAPAS/PERFIL/BARRA EM ACO	43,00	KG	26,19	1.126,17
7180200010	-	CONEXOES EM FERRO FUNDIDO DN ATE 400MM	200,00	KG	19,46	3.892,00
7180200020	-	CONEXOES EM FERRO FUNDIDO DN ACIMA 400MM	200,00	KG	28,58	5.716,00
DISPOSITIVOS ESPECIAIS, CAIXAS E POÇOS DE VISITA						39.214,61
7089000004	-	CAIXA ALVEN. DIM. INT. 1,30X1,30X2,00M	3,00	UN	4.360,19	13.080,57
7089000011	-	CAIXA ALVEN. DIM. INT. 1,80X1,30X2,00M	4,00	UN	6.533,51	26.134,04
MATERIAIS - BDI 15,28%						11.889,27
7222500010	-	VALV GAV CT FOFO EMB FF10/16 CAB DN 50	1,00	UN	315,73	315,73
7222500020	-	VALV GAV CT FOFO EMB FF10/16 CAB DN 80	1,00	UN	396,68	396,68
7222500030	-	VALV GAV CT FOFO EMB FF10/16 CAB DN 100	1,00	UN	455,12	455,12
7222500040	-	VALV GAV CT FOFO EMB FF10/16 CAB DN 150	1,00	UN	629,78	629,78
7222500050	-	VALV GAV CT FOFO EMB FF10 CAB DN 200	1,00	UN	1.307,56	1.307,56
7222500060	-	VALV GAV CT FOFO EMB FF10 CAB DN 250	2,00	UN	1.795,26	3.590,52
7220060220	-	LUVA CORRER PVC JE NBR5647 DN 50/DE 60	20,00	UN	9,68	193,60
7220060230	-	LUVA CORRER PVC JE NBR5647 DN 75/DE 85	6,00	UN	20,49	122,94
7220060240	-	LUVA CORRER PVC JE NBR5647 DN 100/DE 110	6,00	UN	37,16	222,96
7220060150	-	EXTREM PVC BF JE NBR5647 DN 100/DE 110MM	2,00	UN	113,13	226,26
7220060130	-	EXTREM PVC BF JE NBR5647 DN 50/DE 60MM	2,00	UN	53,25	106,50
7220060140	-	EXTREM PVC BF JE NBR5647 DN 75/DE 85MM	2,00	UN	90,04	180,08
7221201900	-	EXTREM FOFO JGSF PN-10/16 AGUA DN 150MM	2,00	UN	279,10	558,20
7221201910	-	EXTREM FOFO JGSF PN-10 AGUA DN 200MM	2,00	UN	371,54	743,08
7221201920	-	EXTREM FOFO JGSF PN-10 AGUA DN 250MM	4,00	UN	511,10	2.044,40
7222000010	-	ARRUELA VED BOR P/FLANGE PN-10/16 DN 50	2,00	UN	8,34	16,68
7222000020	-	ARRUELA VED BOR P/FLANGE PN-10/16 DN 80	2,00	UN	7,31	14,62
7222000030	-	ARRUELA VED BOR P/FLANGE PN10/16 DN 100	2,00	UN	13,25	26,50
7222000040	-	ARRUELA VED BOR P/FLANGE PN10/16 DN 150	2,00	UN	24,12	48,24
7222000050	-	ARRUELA VED BOR P/FLANGE PN10 DN 200	2,00	UN	47,31	94,62
7222000060	-	ARRUELA VED BOR P/FLANGE PN10 DN 250	4,00	UN	58,05	232,20
7222000310	-	PARAFUSO ACO GALV 16 X 80MM C/PORCA	20,00	UN	3,91	78,20
7222000320	-	PARAFUSO ACO GALV 20 X 90MM C/PORCA	40,00	UN	7,12	284,80
SETORIZAÇÃO						1.579.069,11
SERVIÇOS TÉCNICOS						1.087.228,76
7279000004	-	ANALISE/ACOMPANHAMENTO ISOLAMENTO SETOR	6,00	MES	39.247,74	235.486,44
7279000005	-	EQUIPE TECNICA PARA ISOLAMENTO DE SETOR	12,00	MES	20.164,41	241.972,92
7279000006	-	ESCAV HIDRAULICA SOBRE PNEUS C/ OPERADO	150,00	DIA	1.076,40	161.460,00
7279000007	-	ESTACAO PITOMETRICA - EP DN 1"	7,00	UN	632,48	4.427,36
7279000008	-	PESQUISA E DETECCAO DE VAZAM NAO VISIVEL	155,00	KM	840,65	130.300,75
7279000009	-	MEDICAO PRESSAO PERIODO CONTINUO 7 DIAS	200,00	UN	856,27	171.254,00
7279000010	-	MEDICAO VAZAO PERIODO CONTINUO 7 DIAS	40,00	UN	1.414,89	56.595,60
7279000011	-	ATUAL. DE CADAS UNID SIST AGUA EXC 15KM	9,00	KM	225,07	2.025,63

7279000012	-	CALIBR UNID DE S.A.A CADASTR EXCED 15KM	9,00	KM	403,85	3.634,65
7279000013	-	ANALISE OPER SETOR S.A.A. EXCED A 15KM	9,00	KM	925,69	8.331,21
7279000014	-	READEQ. ANALISE OPER. EXIST. EM SOFTWARE	155,00	KM	462,84	71.740,20
PAVIMENTAÇÃO						21.476,70
7210100010	-	RETIRADA DE PAVIMENTO ASFALTICO	180,00	M2	6,13	1.103,40
7210100040	-	RETIRADA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO	90,00	M	9,42	847,80
7210100060	-	RETIRADA PAVIMENTO PAVI-S	90,00	M2	6,59	593,10
7210100130	-	RECOMPOSICAO PAVIMENTO PARALELEPIPEDO	90,00	M2	24,33	2.189,70
7210100150	-	RECOMPOSICAO PAVIMENTO PAVI-S	90,00	M2	28,37	2.553,30
7210100220	73710	BASE EM SOLO BRITA	36,00	M3	126,08	4.538,88
7210100230	-	PINTURA LIGACAO SOBRE BASE(RR-2C)	180,00	M2	1,90	342,00
7210100240	-	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO ASFALTICO	9,00	M3	1.034,28	9.308,52
INTERLIGAÇÕES						8.208,54
7199000001	-	INTERLIG CX ABRIGO TRANSMISSOR PRESSAO	18,00	UN	456,03	8.208,54
PROJ. ÁGUA OU ESGOTO/COMPLEMENTARES						54.180,79
7270100060	-	PROJETO HIDRAULICO REDE AGUA - A1	1,00	KM	2.218,34	2.218,34
7279000015	-	RELATORIO DIARIO DE SERVICOS	119,00	UN	13,83	1.645,77
7279000016	-	RELATORIO AVALIACAO DAS ACOES DE PERDA	1,00	UN	9.825,32	9.825,32
7279000017	-	RELAT. AVALIAÇÃO INICIAL E FINAL POR DMC	18,00	UN	2.249,52	40.491,36
INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO E ELETROMECÂNICAS						407.974,32
7279000018	-	MEDICAO DE PRESSAO INSTANTANEA	135,00	UN	120,98	16.332,30
7279000019	-	LEVANT DA CURVA DE VELOC PONTO MEDICAO	9,00	UN	359,98	3.239,82
7279000020	-	MED VAZAO REGIS C/MED PITOT DE 48 A 72 H	9,00	UN	1.038,48	9.346,32
7279000021	-	FORN INSTAL UTR PONTO MEDICAO/GSM-GPRS	18,00	UN	21.058,66	379.055,88
MACROMEDICAÇÃO, VRP						242.845,48
SERVIÇOS TÉCNICOS						29.939,38
7279000022	-	SERV ENG, ESTUDO E PRE-OPERACAO DE VRP	10,00	UN	2.043,31	20.433,10
7279000023	-	CONFIGURACAO, START-UP E COMISSONAMENTO	4,00	UN	2.376,57	9.506,28
INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO E ELETROMECÂNICAS						22.313,52
7169000072	-	MONT E INST MAT HIDR VRP-ADUTORA DN 150	1,00	UN	4.051,20	4.051,20
7169000073	-	MONT E INST MAT HIDR VRP-N.R.DA PENHA I	1,00	UN	3.038,40	3.038,40
7169000074	-	MONT E INST MAT HIDR VRP-N.R.DA PENHA II	1,00	UN	2.025,60	2.025,60
7169000075	-	MONT E INST MAT HIDR VRP-SANTA LUZIA	1,00	UN	1.519,20	1.519,20
7169000076	-	MONT E INST MAT HIDR VRP-SANTA HELENA	1,00	UN	1.519,20	1.519,20
7169000077	-	FORN MONT E INST MAT HIDR VRP-N. REPUBLI	1,00	UN	5.349,12	5.349,12
7169000078	-	MONT E INST MAT HIDR VRP-SAO JOAO BATIST	1,00	UN	1.519,20	1.519,20
7169000079	-	MONT E INST MAT HIDR DMC 1-N.R. DA PENHA	1,00	UN	3.291,60	3.291,60
DISPOSITIVOS ESPECIAIS, CAIXAS E POÇOS DE VISITA						88.240,58
7089000012	-	CAIXA ALVEN. DIM. INT. 2,60X1,50X2,50M	1,00	UN	7.882,97	7.882,97
7089000013	-	CAIXA ALVEN. DIM. INT. 1,60X1,50X2,50M	1,00	UN	5.881,52	5.881,52
7089000014	-	CAIXA ALVEN. DIM. INT. 3,00X1,90X2,50M	1,00	UN	9.701,28	9.701,28
7089000015	-	CAIXA ALVEN. DIM. INT. 1,90X1,50X2,50M	1,00	UN	6.453,67	6.453,67
7089000016	-	CAIXA ALVEN. DIM. INT. 2,00X1,20X2,50M	1,00	UN	6.102,09	6.102,09
7089000017	-	CAIXA ALVEN. DIM. INT. 1,50X1,50X2,50M	1,00	UN	5.701,91	5.701,91
7089000018	-	CAIXA ALVEN. DIM. INT. 2,20X1,20X2,50M	1,00	UN	6.455,62	6.455,62
7089000019	-	CAIXA ALVEN. DIM. INT. 2,80X1,95X2,50M	2,00	UN	9.404,00	18.808,00
7089000020	-	CAIXA ALVEN. DIM. INT. 2,20X1,50X2,50M	1,00	UN	7.130,11	7.130,11
7089000021	-	CAIXA ALVEN. DIM. INT. 1,50X1,40X2,50M	1,00	UN	5.507,00	5.507,00
7089000024	-	CAIXA ALVEN. DIM. INT. 2,60X1,80X2,50M	1,00	UN	8.616,41	8.616,41
PAVIMENTAÇÃO						13.593,60
7210100010	-	RETIRADA DE PAVIMENTO ASFALTICO	160,00	M2	6,13	980,80
7210100220	73710	BASE EM SOLO BRITA	32,00	M3	126,08	4.034,56
7210100230	-	PINTURA LIGACAO SOBRE BASE(RR-2C)	160,00	M2	1,90	304,00
7210100240	-	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO ASFALTICO	8,00	M3	1.034,28	8.274,24
MATERIAIS - BDI 15,28%						88.758,40
7220020010	-	TUBO PVC 15 PB JEI NBR5647 DN 50/DE 60	12,00	M	13,33	159,96
7220020020	-	TUBO PVC 15 PB JEI NBR5647 DN 75/DE 85	24,00	M	26,68	640,32
7220020030	-	TUBO PVC 15 PB JEI NBR5647 DN 100/DE 110	36,00	M	44,92	1.617,12
7220060030	-	ADAPT PVCXFOFO JE NBR5647 DN 100/DE 110	4,00	UN	71,66	286,64
7220060100	-	CURVA 90 PVC PB JE NBR5647 DN 50/DE 60	4,00	UN	13,10	52,40
7220060130	-	EXTREM PVC BF JE NBR5647 DN 50/DE 60MM	4,00	UN	53,25	213,00
7220060140	-	EXTREM PVC BF JE NBR5647 DN 75/DE 85MM	1,00	UN	90,04	90,04
7220060150	-	EXTREM PVC BF JE NBR5647 DN 100/DE 110MM	6,00	UN	113,13	678,78
7220060230	-	LUVA CORRER PVC JE NBR5647 DN 75/DE 85	2,00	UN	20,49	40,98
7220060240	-	LUVA CORRER PVC JE NBR5647 DN 100/DE 110	6,00	UN	37,16	222,96
7220060370	-	TE RED PVC BBB JE DN 75X50/DE 85X60MM	1,00	UN	55,03	55,03
7220060380	-	TE RED PVC BBB JE DN 100X50/DE 110X60MM	2,00	UN	99,55	199,10
7220200020	-	TOCO FOFO K9 FF10 AGUA DN 80 0,51A1,50M	1,00	UN	340,97	340,97
7220200130	-	TOCO FOFO K9 FF10 AGUA DN 150 ATE 0,50M	1,00	UN	341,80	341,80
7220250035	-	TOCO FOFO K9 PF16 AGUA DN 80 2,51A3,50M	1,00	UN	741,36	741,36
7220250070	-	TOCO FOFO K9 PF10 AGUA DN 100 0,51A1,50M	2,00	UN	358,21	716,42
7220250130	-	TOCO FOFO K9 PF10 AGUA DN 150 0,51A1,50M	4,00	UN	554,61	2.218,44
7220250160	-	TOCO FOFO K9 PF10 AGUA DN 150 3,51A4,50M	2,00	UN	1.475,49	2.950,98
7220250250	-	TOCO FOFO K9 PF10 AGUA DN 250 0,51A1,50M	2,00	UN	976,44	1.952,88
7220300020	-	TOCO FOFO K9 PP AGUA DN 80 0,51A1,50M	2,00	UN	246,81	493,62
7220300030	-	TOCO FOFO K9 PP AGUA DN 80 1,51A2,50M	2,00	UN	411,36	822,72
7220300090	-	TOCO FOFO K9 PP AGUA DN 100 1,51A2,50M	1,00	UN	508,76	508,76
7220300140	-	TOCO FOFO K9 PP AGUA DN 150 0,51A1,50M	2,00	UN	460,45	920,90
7220300160	-	TOCO FOFO K9 PP AGUA DN 150 2,51A3,50M	2,00	UN	1.074,37	2.148,74
7220300270	-	TOCO FOFO K9 PP AGUA DN 250 1,51A2,50M	1,00	UN	1.342,96	1.342,96
7220300290	-	TOCO FOFO K9 PP AGUA DN 250 3,51A4,50M	1,00	UN	2.417,34	2.417,34
7221000940	-	CURVA 90 FOFO JGS AGUA DN 80MM	1,00	UN	159,23	159,23
7221000950	-	CURVA 90 FOFO JGS AGUA DN 100MM	2,00	UN	210,18	420,36
7221000960	-	CURVA 90 FOFO JGS AGUA DN 150MM	2,00	UN	343,93	687,86
7221001140	-	LUVA FOFO JGS AGUA DN 150MM	5,00	UN	297,76	1.488,80
7221001290	-	RED FOFO PB JGS AGUA DN 150 X 80MM	2,00	UN	183,11	366,22
7221001420	-	RED FOFO PB JGS AGUA DN 400 X 250MM	2,00	UN	767,49	1.534,98
7221001700	-	TE FOFO BBB JGS AGUA DN 100X80 MM	1,00	UN	281,83	281,83
7221001710	-	TE FOFO BBB JGS AGUA DN 100X100 MM	1,00	UN	299,34	299,34
7221001750	-	TE FOFO BBB JGS AGUA DN 150X150 MM	1,00	UN	401,26	401,26

7221200870	-	CURVA 90 FOFO FF PN-10/16 AGUA DN 100MM	2,00	UN	200,88	401,76
7221201870	-	EXTREM FOFO JGSF PN-10/16 AGUA DN 50MM	3,00	UN	124,44	373,32
7221201880	-	EXTREM FOFO JGSF PN-10/16 AGUA DN 80MM	1,00	UN	144,00	144,00
7221201900	-	EXTREM FOFO JGSF PN-10/16 AGUA DN 150MM	3,00	UN	279,10	837,30
7221202170	-	EXTREMIDADE FOFO PF PN-10/16 AGUA DN 80	2,00	UN	151,10	302,20
7221202180	-	EXTREMIDADE FOFO PF PN-10/16 AGUA DN 100	3,00	UN	193,77	581,31
7221202190	-	EXTREMIDADE FOFO PF PN-10/16 AGUA DN 150	2,00	UN	314,66	629,32
7221202210	-	EXTREMIDADE FOFO PF PN-10 AGUA DN 250	2,00	UN	568,88	1.137,76
7221203460	-	RED CONC FOFO PN-10/16 AGUA DN 80X50MM	2,00	UN	149,32	298,64
7221205190	-	TE FOFO FFF PN-10/16 AGUA DN 100X80MM	1,00	UN	340,44	340,44
7221205230	-	TE FOFO FFF PN-10/16 AGUA DN 150X100MM	2,00	UN	505,59	1.011,18
7221205240	-	TE FOFO FFF PN-10/16 AGUA DN 150X150MM	1,00	UN	574,21	574,21
7221206650	-	JUNTA DESM TRAV AXI FOFO PN-10 DN 100	2,00	UN	373,32	746,64
7221206660	-	JUNTA DESM TRAV AXI FOFO PN-10 DN 150	2,00	UN	622,21	1.244,42
7221400690	-	LUVA DE CORRER FOFO JM AGUA DN 400MM	2,00	UN	3.568,49	7.136,98
7222000010	-	ARRUELA VED BOR P/FLANGE PN-10/16 DN 50	14,00	UN	8,34	116,76
7222000020	-	ARRUELA VED BOR P/FLANGE PN-10/16 DN 80	13,00	UN	7,31	95,03
7222000030	-	ARRUELA VED BOR P/FLANGE PN10/16 DN 100	20,00	UN	13,25	265,00
7222000040	-	ARRUELA VED BOR P/FLANGE PN10/16 DN 150	15,00	UN	24,12	361,80
7222000060	-	ARRUELA VED BOR P/FLANGE PN10 DN 250	4,00	UN	58,05	232,20
7222000310	-	PARAFUSO ACO GALV 16 X 80MM C/PORCA	320,00	UN	3,91	1.251,20
7222000320	-	PARAFUSO ACO GALV 20 X 90MM C/PORCA	102,00	UN	7,12	726,24
7222500010	-	VALV GAV CT FOFO EMB FF10/16 CAB DN 50	3,00	UN	315,73	947,19
7222500020	-	VALV GAV CT FOFO EMB FF10/16 CAB DN 80	3,00	UN	396,68	1.190,04
7222500030	-	VALV GAV CT FOFO EMB FF10/16 CAB DN 100	7,00	UN	455,12	3.185,84
7222500040	-	VALV GAV CT FOFO EMB FF10/16 CAB DN 150	1,00	UN	629,78	629,78
7222500060	-	VALV GAV CT FOFO EMB FF10 CAB DN 250	1,00	UN	1.795,26	1.795,26
7229000015	-	FILTRO TIPO Y DN=50 MM	2,00	UN	308,04	616,08
7229000016	-	FILTRO TIPO Y DN=80 MM	1,00	UN	511,91	511,91
7229000017	-	FILTRO TIPO Y DN=100 MM	2,00	UN	699,71	1.399,42
7229000018	-	FILTRO TIPO Y DN=150 MM	2,00	UN	1.203,06	2.406,12
7229000022	-	HIDROMETRO VELOCIMETRO DN 50	1,00	UN	1.392,55	1.392,55
7229000020	-	JUNTA GIBault FOFO DN 80	1,00	UN	124,69	124,69
7229000026	-	UNIAO TUBOS SEM RETENCAO AXIAL DN 50	2,00	UN	103,75	207,50
7229000023	-	UNIAO TUBOS SEM RETENCAO AXIAL DN 150	2,00	UN	218,22	436,44
7229000029	-	UNIAO TUBOS SEM RETENCAO AXIAL DN 250	3,00	UN	309,98	929,94
7229000027	-	VALV REDUTORA PRESSAO FOFO FF-10 DN 50	2,00	UN	2.880,84	5.761,68
7229000028	-	VALV REDUTORA PRESSAO FOFO FF-10 DN 80	1,00	UN	3.404,88	3.404,88
7229000025	-	VALV REDUTORA PRESSAO FOFO FF-10 DN 100	2,00	UN	4.197,80	8.395,60
7229000024	-	VALV REDUTORA PRESSAO FOFO FF-10 DN 150	1,00	UN	8.801,67	8.801,67
BOOSTER VILA PROGRESSO POT=2,0 CV						101.988,75
SERVIÇOS TÉCNICOS						739,24
7020100100	-	LOCACAO OBRA SEM EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	40,00	M2	11,15	446,00
7020100020	-	CADASTRO DA OBRA CIVIL LOCALIZADA	1,00	UN	293,24	293,24
SERVIÇOS PRELIMINARES						111,80
7030100430	-	PLACA SINALIZACAO TRANSITO EM CAVALETE	20,00	UND	1,09	21,80
7030100440	-	TELA TAPUME CONTINUO PARA SINALIZACAO	40,00	M	2,25	90,00
PAVIMENTAÇÃO						3.208,08
7210100010	-	RETIRADA DE PAVIMENTO ASFALTICO	32,00	M2	6,13	196,16
7210100220	73710	BASE EM SOLO BRITA	7,00	M3	126,08	882,56
7210100230	-	PINTURA LIGACAO SOBRE BASE(RR-2C)	32,00	M2	1,90	60,80
7210100240	-	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO ASFALTICO	2,00	M3	1.034,28	2.068,56
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS						2.052,83
7070100120	5970	FORMA PLANA DE MADEIRA - PILAR/VIGA/PARE	10,00	M2	92,91	929,10
7070100200	-	ARMADURA CA-50	60,00	KG	9,88	592,80
7070100240	-	CONCRETO FCK 200 KG/CM2, VIRADO NA OBRA	1,00	M3	530,93	530,93
FUNDIÇÃO E SOLDAGEM						235,71
7180100010	-	PECAS EM CHAPAS/PERFIL/BARRA EM ACO	9,00	KG	26,19	235,71
DISPOSITIVOS ESPECIAIS, CAIXAS E POÇOS DE VISITA						6.533,51
7089000011	-	CAIXA ALVEN. DIM. INT. 1,80X1,30X2,00M	1,00	UN	6.533,51	6.533,51
INSTALAÇÕES ELETROMECÂNICAS/HIDRAULICAS						59.417,49
7160100010	73834/1	MONT E ASSENT CJ MOTOBOMBA POT ATE 10CV	2,00	UN	234,11	468,22
7169000080	-	FORN E INST ABRIGO METAL VILA PROGRESSO	1,00	UN	9.682,21	9.682,21
7169000081	-	MONT E INST MAT HIDR BOOSTER V. PROGRESS	1,00	UN	1.756,92	1.756,92
7169000082	-	FORN CONEXOES ROSCAVEIS BOOSTER V. PROGR	1,00	UN	8.272,28	8.272,28
7169000083	-	FORN EXEC INST ELET BOOSTER V. PROGRES	1,00	UN	11.494,91	11.494,91
7169000084	-	FORN EXEC INST AUTOM BOOSTER V PROGRESSO	1,00	UN	27.742,95	27.742,95
MATERIAIS - BDI 15,28%						29.690,09
7220250170	-	TOCO FOFO K9 PF10 AGUA DN 150 3,51A5,80M	4,00	UN	1.874,55	7.498,20
7220300180	-	TOCO FOFO K9 PP AGUA DN 150 4,51A5,80M	5,00	UN	1.780,39	8.901,95
7220100010	-	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 150MM	6,00	M	220,78	1.324,68
7220300140	-	TOCO FOFO K9 PP AGUA DN 150 0,51A1,50M	1,00	UN	460,45	460,45
7220300150	-	TOCO FOFO K9 PP AGUA DN 150 1,51A2,50M	2,00	UN	767,40	1.534,80
7220250130	-	TOCO FOFO K9 PF10 AGUA DN 150 0,51A1,50M	2,00	UN	554,61	1.109,22
7221400640	-	LUVA DE CORRER FOFO JM AGUA DN 150MM	3,00	UN	736,69	2.210,07
7221205240	-	TE FOFO FFF PN-10/16 AGUA DN 150X150MM	1,00	UN	574,21	574,21
7221001750	-	TE FOFO BBB JGS AGUA DN 150X150 MM	1,00	UN	401,26	401,26
7221206660	-	JUNTA DESM TRAV AXI FOFO PN-10 DN 150	1,00	UN	622,21	622,21
7221001290	-	RED FOFO PB JGS AGUA DN 150 X 80MM	2,00	UN	183,11	366,22
7221000800	-	CURVA 45 FOFO JGS AGUA DN 150MM	1,00	UN	297,76	297,76
7221000960	-	CURVA 90 FOFO JGS AGUA DN 150MM	1,00	UN	343,93	343,93
7220060020	-	ADAPT PVCXFOFO JE NBR5647 DN 75/DE 85	2,00	UN	45,06	90,12
7220060110	-	CURVA 90 PVC PB JE NBR5647 DN 75/DE 85	2,00	UN	30,59	61,18
7220060230	-	LUVA CORRER PVC JE NBR5647 DN 75/DE 85	2,00	UN	20,49	40,98
7222500040	-	VALV GAV CT FOFO EMB FF10/16 CAB DN 150	1,00	UN	629,78	629,78
7222520180	-	VALV RET FECH RAP ISO 2531 PN 10 DN150MM	1,00	UN	1.598,07	1.598,07
7222800010	-	VENT TRIP FOFO AGU ISO PN-10/16 DN 50	1,00	UN	1.223,96	1.223,96
7222000320	-	PARAFUSO ACO GALV 20 X 90MM C/PORCA	36,00	UN	7,12	256,32
7222000040	-	ARRUELA VED BOR P/FLANGE PN10/16 DN 150	6,00	UN	24,12	144,72

BOOSTER ITANHENGA POT=60,0 CV						331.614,56
SERVIÇOS TÉCNICOS						449,34
7020100100	-	LOCACAO OBRA SEM EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	14,00	M2	11,15	156,10
7020100020	-	CADASTRO DA OBRA CIVIL LOCALIZADA	1,00	UN	293,24	293,24
SERVIÇOS PRELIMINARES						2.134,81
7030100210	-	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	300,00	M2	0,87	261,00
7030100560	73616	DEMOLICAO MANUAL CONCRETO SIMPLES/CICLOP	2,00	M3	276,70	553,40
7030100520	73899/1	DEMOLICAO DE ALVEN LAJOTA/TIJOLO/BLOCO	13,00	M3	85,13	1.106,69
7030100630	-	RETIRADA COBERT TELHA FIBROCIM C/ REPROV	26,00	M2	8,22	213,72
MOVIMENTO DE TERRA						1.061,29
7040100010	93358	ESCAVACAO MANUAL SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	0,50	M3	73,77	36,89
7040100060	73962/4	ESCAVACAO MECAN SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	2,00	M3	15,61	31,22
7040100210	73964/6	REATERRO COM APILOAMENTO MANUAL	2,00	M3	55,95	111,90
7040100350	74010/1	CARGA E DESCARGA QQ TIPO SOLO(BOTA FORA)	68,00	M3	2,01	136,68
7040100380	-	TRANSPORTE DE SOLOS PARA BOTA FORA	1.020,00	MK	0,73	744,60
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS						19.571,52
7070100120	5970	FORMA PLANA DE MADEIRA - PILAR/VIGA/PARE	68,00	M2	92,91	6.317,88
7070100200	-	ARMADURA CA-50	550,00	KG	9,88	5.434,00
7070100210	-	ARMADURA CA-60	112,00	KG	10,37	1.161,44
7070100330	-	CONCRETO USINADO FCK 250 KG/CM2 BOMBEADO	18,00	M3	369,90	6.658,20
ALVENARIA						1.800,26
7090100080	-	ALVENARIA BLOCO CONCR E=10CM APARENTE	29,00	M2	56,76	1.646,04
7090100180	-	ALVENARIA ELEMENTO VAZADO CONCR E=10CM	1,20	M2	128,52	154,22
COBERTURA						6.971,40
7130100070	-	COBERTURA TELHAS CANALETE 90, C/ MADEIR	45,00	M2	154,92	6.971,40
PISOS E REVESTIMENTOS						4.936,96
7100100140	-	REBOCO PAULISTA ARGAM CIMENTO/AREIA 1:3	58,00	M2	30,35	1.760,30
7100100170	-	CHAPISCO INT/EXT ARGAM CIMENTO/AREIA 1:3	58,00	M2	6,07	352,06
7100100120	-	EMBOCO ARGAMASSA CIMENTO/CAL/AREIA 1:2:9	58,00	M2	29,51	1.711,58
7100100320	-	PINT ESMALTE SINT PAREDE/TETO 2 DEMAOS	58,00	M2	19,19	1.113,02
PAVIMENTAÇÃO						14.729,97
7210100280	-	PAVIMENTACAO EM BLOCOS ARTIC/INTER E=8CM	170,00	M2	71,37	12.132,90
7210100320	-	MEIO FIO DE CONCRETO SECAO 15x12x30CM	19,00	M	46,46	882,74
7210100450	-	PINTURA LETREIRO/LOGOMARCA CESAN	7,00	M2	142,25	995,75
7210100550	-	SARJETA EM CONCRETO	19,00	M	37,82	718,58
FUNDIÇÃO E SOLDAGEM						17.265,31
7180100010	-	PECAS EM CHAPAS/PERFIL/BARRA EM ACO	139,00	KG	26,19	3.640,41
7180100020	-	TUBOS E CONEXOES FLANGEADOS EM ACO	355,00	KG	38,38	13.624,90
INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO E ELETROMECÂNICAS						160.901,81
7160100050	73834/4	MONT E ASSENT CJ MOTOBOMBA POT 50A100CV	2,00	UN	1.123,75	2.247,50
7169000085	-	MONT E INST MAT HIDR BOOSTER ITANHENGA	1,00	UN	3.523,32	3.523,32
7169000086	-	FORN INST MANOMETRO 1/2"	4,00	UN	434,51	1.738,04
7169000087	-	FORN E INST DO ABRIGO SUB ELET ITANHENGA	1,00	UN	5.706,00	5.706,00
7169000088	-	FORN EXEC INST ELET BOOSTER ITANHENGA	1,00	UN	125.490,39	125.490,39
7169000089	-	FORN EXEC INST AUTOM BOOSTER ITANHENGA	1,00	UN	22.196,56	22.196,56
MATERIAIS - BDI 15,28%						101.791,89
7220250430	-	TOCO FOFO K9 PF10 AGUA DN 400 0,51A1,50M	3,00	UN	1.915,87	5.747,61
7220250330	-	TOCO FOFO K9 PF10 AGUA DN 300 2,51A3,50M	1,00	UN	2.573,17	2.573,17
7220250310	-	TOCO FOFO K9 PF10 AGUA DN 300 0,51A1,50M	1,00	UN	1.223,85	1.223,85
7220200280	-	TOCO FOFO K9 FF10 AGUA DN 250 2,51A3,50M	1,00	UN	2.221,49	2.221,49
7220020020	-	TUBO PVC 15 PB JEI NBR5647 DN 75/DE 85	12,00	M	26,68	320,16
7220200430	-	TOCO FOFO K9 FF10 AGUA DN 400 ATE 0,50M	1,00	UN	1.187,88	1.187,88
7221201650	-	CARRETEL COMPLETO FOFO PN-10 AGUA DN 300	1,00	UN	1.290,65	1.290,65
7221201660	-	CARRETEL COMPLETO FOFO PN-10 AGUA DN 400	1,00	UN	2.030,19	2.030,19
7221200930	-	CURVA 90 FOFO FF PN-10 AGUA DN 400MM	1,00	UN	2.151,08	2.151,08
7229000030	-	UNIAO TUBOS SEM RETENCAO AXIAL DN 400	2,00	UN	677,84	1.355,68
7221206950	-	JUNTA DESM TRAV AXI FOFO PN-25 DN 300	2,00	UN	2.986,62	5.973,24
7221200910	-	CURVA 90 FOFO FF PN-10 AGUA DN 300MM	3,00	UN	1.176,34	3.529,02
7221400340	-	CURVA 90 FOFO JM AGUA DN 300MM	1,00	UN	1.736,40	1.736,40
7221206510	-	JUNCAO FOFO FFF PN-10 AGUA DN 300X300MM	1,00	UN	2.711,96	2.711,96
7221200620	-	CURVA 45 FOFO FF PN-10 AGUA DN 300MM	1,00	UN	1.315,53	1.315,53
7229000031	-	VALV BORB BI ISO FF10 MAN AGUA DN 300	2,00	UN	7.979,46	15.958,92
7229000032	-	VALV BORB BI ISO FF10 MAN AGUA DN 400	2,00	UN	10.079,73	20.159,46
7222500010	-	VALV GAV CT FOFO EMB FF10/16 CAB DN 50	1,00	UN	315,73	315,73
7222800010	-	VENT TRIP FOFO AGU ISO PN-10/16 DN 50	1,00	UN	1.223,96	1.223,96
7222520060	-	VALV RET FOFO SIMP PORT FF10 DN300MM	3,00	UN	8.261,28	24.783,84
7222000310	-	PARAFUSO ACO GALV 16 X 80MM C/PORCA	8,00	UN	3,91	31,28
7222000320	-	PARAFUSO ACO GALV 20 X 90MM C/PORCA	140,00	UN	7,12	996,80
7222000330	-	PARAFUSO ACO GALV M24 X 120MM C/PORCA	112,00	UN	11,57	1.295,84
7222000010	-	ARRUELA VED BOR P/FLANGE PN-10/16 DN 50	2,00	UN	8,34	16,68
7222000040	-	ARRUELA VED BOR P/FLANGE PN10/16 DN 150	4,00	UN	24,12	96,48
7222000070	-	ARRUELA VED BOR P/FLANGE PN10 DN 300	13,00	UN	66,63	866,19
7222000090	-	ARRUELA VED BOR P/FLANGE PN10 DN 400	8,00	UN	84,85	678,80
COMPLEMENTAÇÃO SAA NOVA ROSA DA PENHA - CARIACICA						3.571.062,52

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

OBSERVAÇÃO:

A PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA ATRAVÉS DO PROGRAMA “PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS – PEP” DA CESAN, DISPONIBILIZADO NO SITE <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/instrucoes/proposta-eletronica-de-precos/>.

AS INFORMAÇÕES PARA A ENTREGA DA PROPOSTA CONSTAM DO SUBITEM 3.2 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE EDITAL.

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

REF.: EDITAL Nº 005/2017 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
OBRAS E SERVIÇOS QUE ENTRE
SI FAZEM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA.....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edfº BEMGE, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de, respectivamente, os Srs. e, e a empresa....., com sede inscrita no CNPJ sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (qualificação, identidade, CPF e residência), firmam o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE NOVA ROSA DA PENHA, DO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 2017.011266, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº _____, de ____/____/____, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº _____/_____, de ____/____/____, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Decreto nº 2460-R, de 05/02/2010, a Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no

âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de empreitada por preços unitários, a **EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE NOVA ROSA DA PENHA, DO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES.**
- 1.1.1 As **OBRAS E SERVIÇOS** consistem basicamente em:
 - ⇒ **CONSTRUÇÃO DE ADUTORA E REDES PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EXCETO OS TUBOS DE FERRO FUNDIDO, CUJO FORNECIMENTO SERÁ DA CESAN, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MACROMEDIDORES, VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO - VRP'S, REGISTROS), BEM COMO A CONFEÇÃO DE SUAS CAIXAS, TELEMETRIA E TELECOMANDO E SERVIÇOS AFINS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DOS DISTRITOS DE MEDIÇÃO E CONTROLE E SETORIZAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO, PESQUISA DE VAZAMENTO NÃO VISÍVEL E RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO DE PERDAS CONFORME ITENS PREVISTOS NA PLANILHA DE PREÇOS.**
- 1.2 As **OBRAS E SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS, no ANEXO IV – PROJETO BÁSICO, no ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, no ANEXO VI – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS, no ANEXO VII – LISTA DE PROJETOS, no ANEXO VIII – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA, no ANEXO IX – TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN e no ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, do Edital que a este integra.
- 1.3 Na execução das **OBRAS E SERVIÇOS** a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, as **OBRAS E SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
 - a - **EDITAL Nº 005/2017 DE CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;**
 - b - **carta proposta da CONTRATADA, datada de/...../.... e seus anexos.**
- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA** provêm de recursos do **OGU**, conforme **Termo de Compromisso nº 0350.819-82 e Código do Empreendimento A.CAR.OG.16.03.**

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para execução das **OBRAS E SERVIÇOS** é de **R\$ _____** (_____) referenciado ao mês/...../.....
- 3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
 - Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**.
 - Mão-de-obra especializada ou não;
 - Transportes e deslocamentos em geral;
 - Teste dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
 - Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho;
 - Seguros em geral;
 - Equipamentos e ferramentas necessários;

- Encargos sociais, inclusive os complementares, tais como, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente do SINDUSCON e despesas relativas ao cumprimento da NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução das **OBRAS E SERVIÇOS**; Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das **OBRAS E SERVIÇOS**;
- Reparos de interferências (rede de água, drenagem, gás, telefonia e outros);
- **BDI composto de:**
 - Administração central;
 - Administração local (Despesas previstas na **CLÁUSULA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** que não sejam pagas através da planilha de preços);
 - Impostos previstos por lei;
 - Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionado todos os insumos necessários à execução das **OBRAS E SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
- Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente, exceto quando for executar interligações, paralisações do Sistema e para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em **CONTRATO**. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total das **OBRAS E SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

- 3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 4.1 A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.
- 4.2 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
- I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial pela **CESAN**;
 - II – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**, para obras e serviços de recursos da OGU/Governo Federal, deverá estar condicionada a emissão da Autorização do Início das Obras (AIO) pelo Ministério das Cidades, caso ultrapasse o prazo de 3 (três) meses, a **CESAN** deverá analisar os preços a serem contratados, objetivando o reequilíbrio dos preços a menor, caso necessário;
 - III – Prazo de mobilização de **15 (quinze) dias**, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
- 4.3 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.
- 4.4 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará ao Gestor e Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou a **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, por todo o período de vigência do **CONTRATO**, **acrescido de 90 (noventa) dias** e observadas as demais disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS – ANEXO XI**, do Edital que a este integra.
- 6.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO**, readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data base contratual (apresentação de propostas à CESAN). Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \left[\frac{(S1 - S0)}{S0} \times 0,32 + \frac{(M1 - M0)}{M0} \times 0,48 + \frac{(E1 - E0)}{E0} \times 0,20 \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0);

S = Índice da coluna 1 - (Índice nacional de custo da construção – mão de obra);

M = Índice da coluna 2 - (Índice nacional de custo da construção – materiais);

E = Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA16EP-DI) Máquinas, aparelhos e equipamentos (1416650).

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento;

Índice com indicador “0” = Relativo ao mês anterior à proposta apresentada à **CESAN**.

Data base do orçamento da CESAN = março/2017.

- 7.2 O reajustamento de preços observará aos seguintes critérios:
- Atingimento integral do percentual acumulado de execução físico da obra para o período apurado da data base do contrato, conforme cronograma físico financeiro, anexo V.
 - Quando a data prevista para o reajustamento ocorrer durante o período de execução de uma etapa, o reajuste desta etapa será calculado pro rata tempore-die, aplicando-se este reajuste somente para os dias transcorridos depois da data prevista para o reajustamento.
 - Ocorrendo atraso ou antecipação na execução do Cronograma da obra, atribuível a exclusivamente à Contratada, o reajuste obedecerá as seguintes condições:

I. no caso de atraso de obra:

 - o reajuste será concedido após a implementação da(s) parcela(s) em atraso, obedecendo-se ao índice apurado no mês previsto no Cronograma Físico-Financeiro inicial, na forma do item 7.1;
 - se no momento da concessão do reajustamento, este índice apurado sofrer deflação, prevalecerá este para fins de aplicação do reajuste;

II. no caso de antecipação da obra, o reajuste será concedido na forma do item 7.1;

 - Ocorrendo prorrogação regular da obra, na forma da Lei 8.666/93, sem que ocorra culpa exclusiva da Contratada, deverá ser reformulado o seu Cronograma Físico Financeiro e aprovado pela Cesan, conforme previsto no item 7.1;
 - A concessão do reajuste de acordo com o inciso I, não eximirá a Contratada das sanções contratuais e legais cabíveis.
 - A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.
- 7.3 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.4 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais das **OBRAS, SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Fiscalização das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** ficará a cargo da **GERÊNCIA DE OBRAS – E-GOB**, através da **DIVISÃO DE OBRAS OPERACIONAIS – E-DOP** da **CESAN**.
- 9.2 A Fiscalização durante a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos nas Normas **INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** e **ENG/CA/049/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**, constantes do **ANEXO X– NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 9.2.1 A Fiscalização durante a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas vigentes, bem como o Caderno de Procedimentos Padrões de Obras, além do **Manual Ambiental de Projetos e Obras da CESAN**.

Notas:

1. Caso a Administração necessite revisar as Prescrições Técnicas e Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de Obras, devendo as alterações serem acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
 2. Informamos que quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalecerão as **Prescrições Específicas** contidas no **ANEXO VI** do **Edital**.
 3. Quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, ficará a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.
- 9.4 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **Condições Gerais** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 A **CESAN** se obriga a:
1. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
 2. Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO**.
 3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**.
 4. Dirimir dúvidas, quando necessário.
 5. Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução das obras/serviços apresentados pela **CONTRATADA**.
 6. Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução das **OBRAS E SERVIÇOS** inerentes a este **CONTRATO**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.
 7. Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução das **OBRAS E SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
 8. Fornecer os projetos e as especificações técnicas referentes aos serviços contratados.
 9. Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA** no que diz respeito à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de obra.

10. Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento do **DECRETO 2460-R, de 05 de fevereiro de 2010**.
11. Em atendimento ao Decreto 2460-R/2010, a **CESAN** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pela **CONTRATADA**, apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação. Visando ao cumprimento dessa obrigação, a **CESAN**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pela **CONTRATADA**, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS - a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar as **OBRAS E SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo aos Projetos, Prescrições Técnicas, Caderno de Prescrições Técnicas de Serviços da **CESAN**, o Caderno de Procedimentos Padrões de Obras, às **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS** do Edital de **CONCORRÊNCIA**, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **CONTRATO**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 11.2 O planejamento de execução dos serviços constantes neste Edital também deverá considerar o **relatório CESAN Nº C-045-000-80-5-RT-0009 (RELATORIO TÉCNICO – SETOR NOVA ROSA DA PENHA DIAGNÓSTICO, ANÁLISE OPERACIONAL E SETORIZAÇÃO DO SISTEMA- VOLUME I)** elaborado de forma a apresentar o diagnóstico das intervenções propostas e orientar o contratado quanto a complementação dos serviços priorizando o isolamento unitário dos Distritos de Medição e Controle (DMC) e das zonas de pressão, considerando o mínimo de obras de melhoria suficiente para a implantação efetiva dos setores. O Relatório mencionado segue como ANEXO VII deste Edital.
- 11.3 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 11.4 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital que a este integra.
- 11.5 Quando da apresentação da Nota Fiscal das **OBRAS E SERVIÇOS** executados, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a documentação legal exigida do pessoal alocado na obra, relativo ao mês anterior à execução das **OBRAS E SERVIÇOS**, cabendo a Gerência Financeira e Contábil da **CESAN** conferir estes documentos.
- 11.6 Fornecer, em caso de Aditamento do **CONTRATO**, comprovante de pagamento de nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e reforço de Caução de Garantia inicial.
- 11.7 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocado, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 11.8 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado.
- 11.8.1 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme Declaração de Confidencialidade, **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 11.8.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços – OIS**, a Declaração de Confidencialidade exigida no subitem 11.7.1 acima, devidamente assinada.
- 11.9 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.

- 11.10 Pagar aos seus empregados, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 11.11 A **CONTRATADA** deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 11.12 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade as **OBRAS E SERVIÇOS** a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 11.13 Conhecer, adotar/atender as recomendações do Manual Ambiental da **CESAN**.
- 11.14 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **CONTRATO**.
- 11.15 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de Autos de infração à legislação de Meio Ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetadas a esse contrato, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretroatável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de Notificação para Pronto Pagamento no valor correspondente.
- 11.16 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de contrato, que violem direitos de terceiros.
- 11.17 A **CONTRATADA** deverá cumprir os procedimentos e prazos estabelecidos nos Artigos do **DECRETO Nº 2460-R**, de 05 de fevereiro de 2010, apresentando toda a documentação exigida **até a data da emissão da Ordem de Início de Serviço – OIS**. O não cumprimento desta obrigação, por parte da empresa **CONTRATADA**, importará em aplicação das penalidades cabíveis para a espécie **e na possibilidade de rescisão do contrato, considerando o parágrafo único do Art. 5º do Decreto 2.460-R/2010.**
- 11.17.1 Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, o **CONTRATADO**, nos termos do Decreto 2.460-R/10, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.
- 11.17.2 Para tanto, deverá o **CONTRATADO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do **CONTRATO**, formular pedido por escrito à **CESAN**, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.
- 11.17.3 No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo **CONTRATADO**, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, a **CESAN** se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.
- 11.17.4 Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, a **CESAN**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo **CONTRATADO**, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS - a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.
- 11.17.5 O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva da **CESAN** ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade ao **CONTRATADO**. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do **CONTRATADO**, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei nº 8666/93.
- 11.18 Apresentar no período de mobilização, antes do início efetivo da obra, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços - OIS, o Cronograma Físico Financeiro em software específico, (quando for o caso), com o planejamento detalhado de execução da obra/serviços, considerando as informações do relatório mencionado no item 9.2 e compatível com o prazo contratual e atendendo às regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, (PMSO, PCMAT, PPP, NR-18.), conforme **ANEXO X – REGRAS E INSTRUÇÕES** desse Edital.
- 11.19 A elaboração do cronograma e do planejamento deverá priorizar a execução dos serviços previstos para os Boosters Itanhenga, Vila Progresso e da Adutora DN 150mm na Rodovia BR 101, dimensionando um quantitativo de equipes e frentes de serviços capazes de cumprir o cronograma e o planejamento acordado dentro do prazo estabelecido no contrato, considerando os meses finais exclusivamente para a conclusão dos estudos e emissão dos relatórios técnicos.

- 11.19.1 O não cumprimento do item 11.18, dá à **CESAN** o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.
- 11.20 O Cronograma Físico Financeiro deverá ser protocolizado no sistema de protocolo da Cesan até o fim do prazo estabelecido na OIS para mobilização, e deverá ser submetido à análise e aprovação da Gerência e Fiscalização do Contrato, ficando como Cronograma Definitivo para fins de Gerenciamento do Contrato, Avaliação de Desempenho e Concessão de Reajustamento.
- 11.20.1 No caso da Contratada não apresentar o Cronograma Físico Financeiro até o prazo estabelecido do item 11.20, será considerado como Cronograma Definitivo o Anexo V do Edital, para fins de Gerenciamento do Contrato, Avaliação de Desempenho e Concessão de Reajustamento.
- 11.21 Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do presente contrato no CREA, o registro no Cartório de Títulos e Documentos, bem como o registro no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e o cadastramento na Prefeitura para fins de execução da obra em casos e locais que exijam tal documentação.
- 11.22 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica das obras, refazendo às suas expensas as **OBRAS E SERVIÇOS** não aceitos pela Fiscalização.
- 11.23 Manter um Diário de Obras atualizado diariamente, com informações confiáveis, de acordo com os critérios a serem definidos pela Fiscalização.
- 11.24 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial as de segurança pública.
- 11.25 A **CONTRATADA**, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra os riscos de acidente de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 11.26 Os serviços a serem executados estão geograficamente dispersos pela região de abrangência do contrato. O tipo de transporte a ser utilizado para deslocamento da equipe, dos materiais e ferramentas necessários para execução de obras e serviços até o local da execução dos mesmos ficará a cargo da **CONTRATADA** desde que atendendo às Normas de Segurança vigentes e de forma que a logística de deslocamento não interfira na produtividade da equipe. Qualquer deslocamento de equipe(s) entre as frentes de obra e/ou canteiro **NÃO** implicará em custo adicional à **CESAN**.
- 11.27 O canteiro de obra e a área de vivência deverão ser conforme a NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 11.28 Suprir seus empregados com uniformes, bem como todos os materiais e equipamentos de segurança individual e coletivo, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos.
- 11.29 Suprir-se de equipamentos de informática para seu planejamento, fornecendo todas as informações necessárias à execução da programação e controle dos serviços, observando padrões definidos pela Fiscalização, bem como elaboração de **Relatório de Controle**. Disponibilizar informações do andamento das obras através da internet, em site específico para esse fim, disponibilizando informações e fotos, atualizando o mesmo a cada 15 dias.
- O não cumprimento deste item dá a CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.**
- 11.30 O canteiro da **CONTRATADA** deverá ser no local onde se realizarão os serviços. O mesmo deverá ser dotado de telefone, computador e internet, para facilitar a comunicação. Deverá ter uma área com capacidade para armazenar materiais fornecidos pela **CESAN**.
- 11.31 O responsável pela Coordenação de obras deverá estar de posse de telefone celular, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 11.32 Manter no local das obras, desde o início dos serviços até o seu final, um Engenheiro credenciado, com poderes para representá-la amplamente junto à **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução do **CONTRATO**. Na falta ou impedimento ocasional desse Engenheiro, deverá haver um preposto para substituí-lo, incumbindo a **CONTRATADA** de submeter o currículo de ambos para aprovação prévia da **CESAN**.

- 11.33 Após a realização dos serviços, os locais das obras deverão ser entregues limpos e desimpedidos de todo entulho e materiais excedentes da obra. Em ruas com pavimentação, além da limpeza descrita acima, se necessário, deverá ser executada varredura e/ou lavagem. Os custos relativos a esses serviços deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços precedentes.
- 11.34 Nos serviços de movimentação de terra para abertura de valas, deverá ser observada a existência de interferências com redes/dutos/etc, visando evitar possíveis danos. Na ocorrência de danos inevitáveis, independentemente do fornecimento do cadastro pela **CESAN**, os custos referentes aos reparos (materiais e serviços) de redes de água, esgoto e drenagem, ligações prediais de água e esgoto, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços de assentamento.
- 11.35 Executar os serviços obedecendo às seguintes instruções específicas:
- a) Qualquer vazamento ou defeito que ocorrer nos materiais hidráulicos por inépcia de montagem ou assentamento, será de responsabilidade da **CONTRATADA** por período de 5 (cinco) anos após a entrada em operação;
 - b) Na montagem das tubulações e após os trabalhos diários, será exigida a colocação de saco plástico resistente em sua extremidade de forma a evitar a entrada de materiais e/ou animais;
 - c) Durante a execução da obra, qualquer dano causado a redes e tubulações existentes, deverá ser reparado pela **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**;
 - d) As estruturas de concreto deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas vigentes, qualquer reparo necessário será de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para **CESAN**.
 - e) É vedado à **CONTRATADA** executar manobras operacionais sem autorização da Fiscalização da Obra;
 - f) Os serviços deverão ser executados no horário normal, não sendo necessária hora extra, exceto quando forem necessárias paralisações do Sistema.
- 11.35.1 **ESCAVAÇÕES E ESCORAMENTOS:** Será obrigatório o escoramento de valas com mais de 1,25 metros (um metro e vinte e cinco centímetros) de profundidade. Qualquer prejuízo ou indenização decorrente de escoramento imperfeito ficará a cargo da **CONTRATADA**.
- 11.35.2 **ASSENTAMENTO E REDES DE DISTRIBUIÇÃO:** Os serviços serão medidos por metro de tubo assentado (m) e somente quando a rede estiver concluída, inclusive com pavimentação, quando for o caso, e aceita por parte da fiscalização.
- 11.35.3 Os itens da planilha referentes à “**REDES DE DISTRIBUIÇÃO**” e “**ADUTORAS**” contemplam todos os serviços e equipamentos necessários para sua execução. O fornecimento dos tubos de PVC e de todas as conexões para assentamento das redes e adutoras serão pagos separadamente conforme itens previstos na planilha. Os TUBOS de Ferro Fundido serão fornecidos pela **CESAN**.
- 11.35.3.1 Os custos da mão de obra de montagem e instalação das conexões já estão incluídos no assentamento das tubulações.
- 11.35.3.2 O recobrimento das tubulações deverá ser de no mínimo 80 centímetros, a partir da geratriz superior dos tubos.
- 11.35.3.3 A recomposição da vala deverá ser feita com material adequado (reaproveitamento ou de empréstimo) obedecendo aos seguintes procedimentos:
- a) Regularizar o fundo de vala com areia ou pó de pedra para evitar que o tubo esteja em contato com materiais pontiagudos que possam danificá-los. Os itens da planilha referentes à “**REDES DE DISTRIBUIÇÃO**” e “**ADUTORAS**” já contemplam a recomposição do fundo da vala nas suas composições.
 - b) A camada do reaterro ou aterro que envolve o tubo deverá ser executada com material devidamente selecionado e fortemente apiloado.
 - c) As camadas restantes deverão ser lançadas com espessuras de no máximo 20 cm cada, tendo-se o cuidado de só lançar nova camada quando a anterior já tenha sido perfeitamente compactada.
 - d) Não será permitido utilizar no reaterro, o material resultante de quebra de pavimento asfáltico.

- 11.35.4 O comprimento máximo de vala aberta nunca poderá ultrapassar a 60 metros, medidos a partir da última seção aterrada, e as valas deverão ser abertas e fechadas no mesmo dia, principalmente em locais de grande movimentação;
- 11.35.5 A entrega do cadastro técnico das obras executadas deverá ocorrer à medida que as mesmas são executadas, conforme descrito na Norma Interna de Cadastro Técnico (ENG/CA/049/01/2008) em anexo ao Edital e é fator condicionante para liberação do pagamento;
- 11.35.6 Toda intervenção como capeamento, isolamento e extensão de rede deve ser precedida da atualização de cadastro e croqui com as devidas amarrações que sustentem a alteração e atualização;
- 11.35.7 Deverá ser utilizada fita subterrânea sobre o assentamento de todas as redes a fim de sinalizar as redes da CESAN quando de qualquer intervenção no solo, conforme especificação técnica dos itens de assentamento de redes. Em todo assentamento de rede a fita deverá ser colocada preferencialmente a 50 centímetros da geratriz superior do tubo para resguardar as redes da CESAN a partir da identificação da fita quando de alguma intervenção no solo pela própria CESAN ou por terceiros.
- 11.35.8 Para inclusão na medição, deverão ser entregues pela contratada no mínimo 03 (três) fotos de cada serviço executado no contrato para avaliação da fiscalização.
- 11.35.9 Para o fechamento e aceitação da medição, a CONTRATADA deverá entregar todo o cadastro de redes de água, ligações, interligações executadas em conformidade com a Norma de Cadastro Técnico anexa a este Edital.
- 11.35.10 Somente serão considerados para efeito de medição e remuneração da CONTRATADA, os serviços executados.
- 11.35.11 Demais informações sobre os serviços planilhados não constantes neste tópico constam nas Prescrições Técnicas anexas ao Edital.
- 11.35.12 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**
- 11.35.12.1 Para retirada de pavimento asfáltico, a CONTRATADA deverá utilizar equipamentos adequados tipo compressor ou máquina de corte de asfalto (nunca utilizar a retro-escavadeira);
- 11.35.12.2 A escavação da vala somente deverá ser iniciada após a remoção das placas de asfalto (via bota-fora em locais licenciados);
- 11.35.12.3 A pavimentação primária, ou seja, o aterro de areia ou solo brita deve ser realizada imediatamente após a conclusão dos serviços;
- 11.35.12.4 Em travessias de ruas movimentadas deverá ser feita a recomposição com bloco imediatamente após o serviço de fechamento da vala para posteriormente receber a camada de asfalto quando for o caso;
- 11.35.12.5 O prazo para finalização da recomposição de qualquer tipo de pavimentação, nos serviços de extensão de redes é de no máximo 05 (cinco) dias úteis após a conclusão do assentamento do trecho de rede projetado.
- 11.35.12.6 As recomposições em vias principais, ou com tráfego intenso, deverão ser executadas imediatamente após a conclusão dos serviços ou a critério da fiscalização.
- 11.35.12.7 A recomposição da pavimentação asfáltica deverá ser feita com utilização de equipamentos adequados a sua compactação (rolo compressor vibratório, placa vibratória, etc), observando o seguinte:
- a) Preparar o local que irá receber o asfalto, retirando o material inadequado e realizando seu bota fora em locais licenciados;
 - b) A base deve ser regularizada com solo brita para atender a espessura especificada, isto é, camada de asfalto de 5 centímetros;
 - c) Caso o local já tenha uma base de paralelepípedo, blocos articulados de concreto etc, a CONTRATADA deverá rebaixá-la ou elevá-la para que se tenha uma camada asfáltica de 5 cm.
- 11.35.12.8 A CONTRATADA deverá providenciar sem ônus adicionais à CESAN, as diversas reposições ou reconstruções necessárias, de modo, a tornar o executado igual ao que foi removido, até que não existam mais problemas, abatimentos, saliências ou imperfeições impróprias ao pavimento.

11.35.13 INTERLIGAÇÕES

11.35.13.1 As conexões necessárias para o serviço de interligação serão pagas separadamente, conforme itens específicos na planilha;

11.35.13.2 Os serviços de interligação de redes já contemplam a utilização de bombas de esgotamento, portanto os itens de esgotamento somente serão pagos mediante solicitação da fiscalização de um quantitativo excedente àquele previstos na composição de custo de interligações devido às condições do local de execução do serviço.

11.35.13.3 Não será permitido realizar interligações às vésperas de finais de semana e feriados, à exceção daquelas autorizadas pela Área Operacional envolvida.

11.35.13.4 Nos preços dos serviços de Interligação de redes estão inclusos movimento de terra, equipamentos, sinalização e bota fora em locais licenciados. A pavimentação será paga a parte, tanto a retirada quanto a recomposição.

11.35.14 LIGAÇÕES DE ÁGUA

11.35.14.1 As ligações de água deverão ser executadas em conformidade com a Norma Interna ENG.LG.051.01.2009.

11.35.14.2 O colar de tomada somente será usado para ligações em redes que não PVC e com diâmetro acima de 100mm, excluindo-se estes casos, deverá ser utilizado TÊ de serviço.

11.35.14.3 Os serviços de construção de padrão e cavaletes deverão ter garantia quanto a sua estanqueidade por um período de 60 (sessenta) dias.

11.35.14.4 Para o fornecimento e assentamento de Padrão ver Norma Técnica de Unidade de medição em anexo no Edital (Norma Interna COM.008.03.2015).

11.35.15 VERIFICAÇÃO DO DIMENSIONAMENTO E OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.35.15.1 **INSTALACAO DE ESTAÇÃO PITOMETRICA:** Fornecimento e instalação de TAP's (registro de derivação DN 1") utilizando equipamento apropriado para perfurar a rede em carga e cadastramento da Estação Pitométrica (EP) (desenho cadastral para amarração de EP, com no mínimo três pontos de referência).

- Item 7279000007 - FORN E INST DE ESTAÇÃO PITOMETRICA - EP

A medição se dará com a comprovação da instalação da EP no local, com seu funcionamento normal de operação e com a entrega do croqui de amarração do TAP. Este croqui deverá conter no mínimo o endereço de localização, amarração e foto da EP.

11.35.15.2 **LEVANTAMENTO DA CURVA DE VELOCIDADE DO PONTO DE MEDIÇÃO**

- Item 7279000019 - LEVANT DA CURVA DE VELOC PONTO MEDIÇÃO

A medição se dará com entrega dos dados de levantamento da curva de velocidade e seus parâmetros de cálculo. O ponto de medição (EP) deverá ser devidamente identificado.

11.35.15.3 **MEDIÇÃO DE VAZÃO REGISTRADA COM MEDIDOR PITOT (DE 48 A 72 HORAS)**

- Item 7279000020 - MED VAZAO REGIS C/MED PITOT DE 48 A 72 H

A medição se dará com entrega dos dados de medição de vazão.

11.35.16 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FILTRO TIPO Y

O filtro tipo Y será inserido à montante de Válvulas Redutoras de Pressão, conforme projetos, com o objetivo de remover sólidos grosseiros presente na rede e que possa prejudicar o bom funcionamento do dispositivo.

Os Filtros Y serão medidos juntamente com o fornecimento do material hidráulico das VRP's, conforme projeto, pois os mesmos já se encontram nas suas composições.

11.35.17 PESQUISA E DETECÇÃO DE VAZAMENTO

O serviço de pesquisa e detecção de vazamento será realizado pela CONTRATADA nos setores já ISOLADOS.

A fiscalização definirá a prioridade de execução dos serviços de pesquisa e detecção de vazamentos a serem realizados pela CONTRATADA nos setores devidamente isolados.

11.35.17.1 PESQUISA E DETECÇÃO DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS CONFORME PROCEDIMENTO ABENDE

Execução de serviços de pesquisa e detecção de vazamentos conforme procedimentos estabelecidos pela ABENDE, envolvendo: Mobilização e deslocamento de equipe e equipamentos, medição de pressão, utilização de técnica de haste de escuta, técnica de geofonamento e técnica de correlacionador de ruídos de vazamentos, localização, confirmação e demarcação de pontos de vazamento conforme Procedimentos ABENDE, bem como fornecimento, manuseio, deslocamento para operação de equipamentos para locação de massa metálica e de rede.

Estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos, qualificação e certificação de mão-de-obra, bem como encargos sociais e BDI e adicional noturno para o percentual de rede a ser pesquisada no período noturno.

O serviço de pesquisa e detecção efetuado nos ramais já está incluso no preço do quilômetro de rede pesquisado e deverá estar incluso no preço proposto pela CONTRATADA.

- Item 7279000008 – PESQUISA E DETECÇÃO DE VAZAMENTO NÃO VISÍVEL

A medição se dará por quilômetro de rede pesquisada, através da elaboração e entrega de relatório diário e medição atendimento do Índice de Acerto, conforme descrito a seguir.

11.35.17.1.1 ÍNDICE DE ACERTO (IA)

O índice de acerto será calculado pela seguinte relação:

$IA = \text{Vazamentos Confirmados (VC)} / \text{Indícios Apontados (IT)}$

$IA = VC / IT$, onde:

VC = Vazamentos confirmados pela equipe de manutenção da CESAN

IT = Indícios Totais Apontados pela CONTRATADA

O resultado deverá ser maior ou igual a 75%.

Caso o índice de acerto do Lote de Pesquisa mensal seja inferior a 75% os serviços serão reprovados e a pesquisa de vazamentos será refeita na sua totalidade, sem custos para CESAN e prorrogações de prazos.

Entende-se como erro de demarcação aquele que for comprovado a uma distância maior do que um raio de 1,50m do ponto demarcado originalmente pela CONTRATADA.

11.35.17.2 RELATÓRIOS DE PESQUISA E DETECÇÃO DE VAZAMENTO

Os Relatórios Diários com a descrição das atividades de pesquisa e detecção de vazamentos deverão ser elaborados diariamente conforme descrito anteriormente, e deverão ser entregues a fiscalização, até no máximo, o dia seguinte da realização da pesquisa.

- item 7279000015 – RELATÓRIO DIÁRIO DE SERVIÇOS

A medição se dará por Relatório Diário emitido e entregue a Fiscalização, contendo a descrição das atividades de pesquisa e detecção de vazamento.

11.35.18 SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SUBSETORES DE CONTROLE DE PRESSÃO

As áreas de controle de pressão são aquelas que foram elencadas a partir do diagnóstico realizado em etapa anterior pela modelagem matemática, onde foram identificadas regiões de grande oscilação de pressão e, provavelmente, de alto índice de vazamentos.

Serão implantados subsetores de VRP no sistema de distribuição, incluindo fornecimento, montagem e instalação dos equipamentos e obras nas redes de distribuição, visando a melhoria do sistema de abastecimento.

Será realizado serviço de apoio técnico que consiste na realização de campanhas de medição de vazão e de pressão, para identificar a situação de abastecimento no subsetor antes e após a operação da VRP.

Os subsetores de VRP implantados deverão ser pré-operados pela CONTRATADA, visando a obtenção das condições ótimas de funcionamento e desempenho, identificando o comissionamento ideal do subsetor de VRP para o período de verão e para período de inverno, distintamente.

Deverá ser realizada a execução de serviços de pesquisa e detecção de vazamentos visíveis e não visíveis nos subsetores de VRP.

Finalizadas as obras, deverá ser realizada a atualização cadastral do subsetor de VRP com todas as intervenções de campo executadas.

A finalização dos serviços consiste na avaliação da implementação dos subsetores de VRP através da emissão de relatórios, comprovando a efetiva redução das perdas detectadas, tomando por base um comparativo com a situação inicial, além de apontar as causas caso o decaimento das perdas não ocorra, bem como a proposição de melhorias para o atendimento da meta de redução do índice de perdas reais.

Os serviços a serem executados deverão contemplar, sem se limitar, as seguintes atividades:

11.35.18.1 SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO DE MEDIÇÃO VAZÃO E PRESSÃO

Os serviços de apoio técnico consistem em medições de vazão, pressão e perfil de consumo de consumidores especiais, necessários ao entendimento das reais condições de funcionamento do sistema de distribuição de água. Os serviços de apoio técnico de medição de vazão poderão ser realizados para verificação do dimensionamento da VRP.

Com base nas informações cadastrais e regras operacionais vigentes, previamente às medições, deverá ser feita a varredura operacional dos limites de setores e de zonas de pressão. Deverão ser varridos também os limites das áreas selecionadas como unidades para as quais serão realizadas medições de vazão. Visando a correta interpretação dos dados resultantes das campanhas de medição, todos os limites deverão ter sua estanqueidade verificada.

As medições de vazão e pressão deverão ser executadas com os objetivos de avaliar as demandas de água, em termos de volume total e distribuição ao longo das 24 (vinte e quatro) horas do dia, por 07 (sete) dias consecutivos, de forma a se obter os perfis de consumo de cada área isoladamente. As medições de vazão e pressão, para cada subsetor de controle de pressão, deverão ser realizadas simultaneamente em todos os pontos selecionados.

No caso das medições de vazão a metodologia de medição e os equipamentos a serem utilizados deverão proporcionar, em conjunto, exatidão de resultados adequados à análise das vazões mínimas noturnas. A proponente deverá explicitar no seu plano de trabalho a metodologia de medição e os equipamentos que pretenda utilizar para as medições objeto deste documento.

Deverão ser levantados os perfis de consumo dos consumidores especiais. Para tanto a contratada poderá utilizar equipamentos registradores que utilizem saídas pulsadas do próprio medidor, ou conversores de sinais magnéticos, ou ainda medidores portáteis onde a exatidão dos medidores não atenda aos requisitos das medições.

Ressalta-se que o TAP deverá ser instalado em caixa de abrigo a ser construída pela CONTRATADA nas dimensões estabelecidas conforme projeto, devendo ainda ser realizado o cadastramento da Estação Pitométrica (EP).

Para cada subsetor de VRP deverá ser realizada, pelo menos, 02 (duas) medições de vazão, sendo uma antes do início de operação da VRP, que será denominada como "Medição de Vazão Inicial", e deverá ser realizada na EP instalada na entrada do subsetor e outra após o início de operação da VRP, que será denominada como "Medição de Vazão Final", a qual deverá ser feita através do macromedidor definitivo instalado junto a cada VRP.

Assim como as medições de vazão, as medições de pressão deverão ser realizadas em dois períodos sendo um antes do início de operação da VRP e outro após o início de operação da VRP.

As medições de pressão deverão ser realizadas em pontos distintos e a título de comparação, os pontos escolhidos para medição de pressão antes da operação da VRP deverão ser os mesmos para medição após a operação da VRP. Em cada período de medição poderão ser realizadas no máximo 07 (sete) medições de pressão por setor, sendo que a determinação da quantidade de pontos de medição de pressão ficará a cargo da fiscalização.

Como ponto crítico para medições apenas de pressões, estima-se a necessidade de no mínimo 01 (uma) unidade por área de VRP, para os setores de maior extensão poderá ser determinado mais de um ponto crítico.

Para a execução dos serviços de apoio técnico, de responsabilidade integral da Contratada, deverão ser elaboradas programações com a Fiscalização de modo a minimizar a possibilidade de falhas na execução dos trabalhos ou problemas com a regularidade de abastecimento da região.

Todos os resultados das medições deverão ser apresentados em forma de relatório (digital e impresso), com fotografia do ponto com o equipamento de medição instalado, planilhas e gráficos de dados brutos e planilhas e gráficos de dados consistidos.

- Item 7279000010 - MEDIÇÃO DE VAZÃO POR PERÍODO CONTÍNUO DE 7 (SETE) DIAS
 - Item 7279000009 - MEDIÇÃO DE PRESSÃO POR PERÍODO CONTÍNUO DE 7 (SETE) DIAS
- A medição se dará com a entrega das planilhas e dos gráficos gerados em cada medição de vazão e pressão em meio magnético e impresso.

11.35.18.2 IMPLANTAÇÃO DO SUBSETOR DE CONTROLE DE PRESSÃO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VRP

A contratada deverá realizar uma etapa inicial de levantamento de dados nos setores que serão isolados para controle de pressão com vistas a efetuar um diagnóstico da situação existente no sistema de distribuição de água através do levantamento de dados junto aos polos de manutenção de rede, através do SICAT (Sistema Integrado de Comercialização e Atendimento), e por meio de vistoria em campo, onde deverão ser levantadas as seguintes informações:

- Descrição das áreas em estudo, com informações detalhadas sobre: extensão de redes, diâmetros, materiais e idade da tubulação, faixas de pressão, número de vazamentos por cavalete, ramal e rede nos últimos três meses.

A CONTRATADA deverá realizar uma revisão do dimensionamento da VRP que será instalada na entrada do subsetor de controle de pressão.

Os equipamentos dimensionados deverão atender as especificações mínimas apresentadas no anexo Especificações Técnicas mínimas para Válvula Redutora de Pressão (VRP).

O equipamento para a redução e controle das pressões na rede de distribuição deverá atender os seguintes requisitos gerais:

- Manter a estabilidade das pressões a jusante da VPR ou nos pontos de controle nas várias situações de operação quotidianas, especialmente na condição de baixas vazões de consumo.
- Manter a performance mesmo após a ocorrência de intermitência de abastecimento, decorrente de situações de contingências.
- Apresentar características construtivas que resultem nas elevadas faixas de operação para enfrentar o problema de cavitação.
- Assegurar a fácil e simples manutenção, além da possibilidade de acesso às peças de reposição no mercado nacional.

Todos esses equipamentos deverão ser instalados em uma caixa de abrigo.

O projeto será executado de tal forma que a confecção da caixa de abrigo e a instalação dos equipamentos na mesma permitam condições adequadas de acessibilidade aos equipamentos possibilitando assim o acompanhamento e realização de manutenção corretiva e preventiva; e permitam ações que requeiram a retirada dos equipamentos (VRP, macromedidores, filtro) da caixa de abrigo, caso seja necessário.

A Caixa de Abrigo de VRP e do Macromedidor deverá ser executada conforme projeto.

De posse dos projetos de instalação dos equipamentos para controle de pressão, da delimitação exata do subsetor de VRP, e de possíveis intervenções internas para melhoria do abastecimento serão iniciadas as obras de setorização e de instalação dos equipamentos na entrada dos setores de controle de pressão.

As obras de setorização deverão seguir as prescrições descritas no item específico deste documento.

A Contratada deverá verificar a estanqueidade de todos os setores após execução das obras de setorização.

Após o isolamento dos subsetores de VRP deverá ser executado pela CONTRATADA o serviço de Pesquisa e Detecção dos Vazamentos Visíveis e Não Visíveis conforme item específico deste documento.

11.35.18.2.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO (VRP)

A CONTRATADA deverá fornecer as VRP's nas melhores condições do mercado, nas quantidades e qualidades especificadas pela CESAN.

Deverão ser buscadas economias de escala e bons respaldos de garantia do produto. A Contratada deverá atestar as Garantias, oferecer Assistência Técnica e manter Peças de Reposição, por um período de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses após o início da operação dos equipamentos em campo e aceite formal da fiscalização do contrato.

As considerações anteriores de garantia, assistência técnica e peças de reposição valem também para os demais equipamentos ou órgãos acessórios requeridos na instalação, como, por exemplo, filtro Y e macromedidor.

Toda instalação e regulação das VRP's deverão ser acompanhadas por profissionais da CESAN indicados pela fiscalização do contrato.

A CONTRATADA deverá promover às suas expensas treinamento para operação e regulação das VRP's instaladas pelo contrato para no mínimo 10 (dez) empregados da CESAN das áreas de operação e manutenção da distribuição. O treinamento deverá ser agendado com a fiscalização do contrato com antecedência mínima de 30 dias de seu acontecimento. A fiscalização deverá disponibilizar sala de reuniões e lanche, para o caso de treinamentos internos nas dependências da CESAN e que ultrapassem à 4h de duração.

Deverá ser apresentada e entregue a fiscalização a especificação e o catálogo do fabricante de todos os materiais adquiridos e instalados, sendo que todos os documentos deverão ser em Português ou originais com tradução para o Português.

A CONTRATADA deverá providenciar a instalação das VRP's, sendo responsável por:

- Inserção de pontos adequados para as medições de vazão e pressão necessárias.
- Garantia da qualidade e da funcionalidade das obras implantadas, para o fim a que se destinam.
- Seccionamento da rede existente com materiais e equipamentos necessários.
- Instalação dos registros e "by-pass" em caixas de abrigo.
- Fornecimento e acompanhamento da instalação da VRP e demais acessórios de acordo com as melhores técnicas.
- Prolongamentos ou ajustes nas redes de distribuição para a definição do subsetor que se fizerem necessários.
- Fornecimento e instalação de filtro tipo Y para serem inseridos à montante do macromedidor do subsetor de VRP com o objetivo de remover sólidos grosseiros presentes na rede e que possa prejudicar o bom funcionamento do medidor e da VRP.

Todos os equipamentos deverão ser instalados em caixas de abrigo que deverão atender as seguintes condições mínimas:

- Manter as paredes com afastamento suficiente que permita o acesso de ferramentas e pessoal para manutenção;

- A caixa deverá ser executada em altura suficiente que possibilite a entrada de pessoas para realizar manutenção dos equipamentos.
- A distância da tubulação até o fundo da caixa deverá ser de no mínimo 3,5D (três vezes e meia o diâmetro da tubulação), possibilitando a retirada do Filtro Y para limpeza e manutenção.
- Nos locais onde o lençol freático é elevado ou aflora, dotar a caixa da VRP com impermeabilização em todos os lados, inclusive no fundo, além disso, para todas as caixas o piso deverá ter uma inclinação que facilite o esgotamento da caixa por meio de bombeamento.
- Nos locais onde o lençol é profundo e não corre risco de infiltrar na caixa da VRP não será necessário executar a impermeabilização da caixa, sendo assim deve-se dotar o fundo de dreno conforme projeto, para que em caso de entrada de água pela parte superior, esta possa ser absorvida pelo solo.
- Quanto o posicionamento do registro do by-pass, o mesmo deve ficar dentro da caixa.
- No local do registro do by-pass deverá ser colocada uma tampa de acesso do tipo TD-5. Para os casos em que esta configuração se tornar inviável do ponto de vista executivo, deverá ser executada uma caixa independente apenas com o registro do by-pass também com uma tampa de acesso.
- Para os casos onde o local de instalação da VRP não for pavimentado, avaliar a possibilidade da caixa da VRP ser locada na calçada, praça pública ou algum local alternativo.
- Dotar as caixas de tampão DN 600mm do tipo de trava automática e antiarrombamento.
- Prever a sustentação adequada para tubulação, para a válvula e para by-pass que ficarão dentro das caixas de abrigo.

Caso haja modificações durante a realização das obras, estas deverão ser apresentadas no As-Built das instalações das VRP's, bem como a localização dos registros de by-pass que por ventura estiverem fora das caixas de abrigo das VRP's.

Os serviços e obras deverão atender às normas da CESAN e aos requisitos básicos descritos neste documento e em seus anexos e no CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE OBRAS E SERVIÇOS DA CESAN.

11.35.18.3 SERVIÇO DE PRÉ-OPERAÇÃO DOS SETORES DE VRP

Após a instalação e ajustes de cada VRP, a CONTRATADA deverá realizar uma fase de pré-operação, onde estarão incluídos:

- Calibração e ajustes do equipamento (VRP, macromedidor).
- Avaliação das condições de pressão no subsetor e em pontos significativos para monitoramento.
- Medição da recuperação do volume perdido com o controle das pressões no subsetor.
- Operação e Manutenção de todos os equipamentos instalados.
- Avaliação do nº de vazamentos em cavalete, ramal e rede durante o período de pré-operação e comparação com os valores levantados antes da implantação do setor de VRP para avaliar o seu decaimento.

A fase de pré-operação deverá se estender por um período de no máximo 03 (três) meses após o início de funcionamento da VRP, com acompanhamento por técnicos da CESAN.

Deverão ser apresentados relatórios parciais de pré-operação que serão emitidos mensalmente onde constarão basicamente:

- Condições gerais da instalação dos equipamentos.
- Comissionamento e regulação do sistema.
- Análise da influência do controle de pressão sobre as áreas limítrofes afetadas.
- Análise da situação de abastecimento no(s) ponto(s) crítico(s).
- Entrega de "Data Book", contendo os mais relevantes elementos relacionados à implantação e manutenção de cada sistema.
- Entrega das planilhas e de gráficos de medição de vazão e de pressão, com análise dos dados.
- Avaliação da recuperação de vazão.
- Avaliação da vazão mínima noturna e acompanhamento do Fator de Pesquisa.
- Avaliação do decaimento do nº de vazamentos.

Os equipamentos e a mão-de-obra para a realização das medições e calibrações serão de responsabilidade da CONTRATADA.

As medições de vazão e pressão no local da VRP, durante a pré-operação, deverão ser feitas nos equipamentos implantados.

A contratada deverá estudar e apresentar os comissionamentos distintos para a VRP para o período de Verão e para o período de Inverno, buscando otimizar o máximo a operação da VRP.

Será entregue ainda por parte da contratada um manual de operação e manutenção (com recomendações quanto a manutenção preventiva e corretiva) dos setores de VRP, abordando todos os equipamentos instalados.

A CONTRATADA deverá ainda realizar treinamento abordando todos os equipamentos instalados, de forma a deixar a Equipe Técnica da CESAN apta a dar a continuidade na operação e manutenção dos setores de VRP.

Após o término do período de pré-operação, o setor deverá ser entregue para ser operado pelos Técnicos da CESAN mediante apresentação dos seguintes elementos:

- Cadastro Técnico Atualizado, sendo uma cópia impressa e uma cópia em meio digital, nos padrões da CESAN.
- Relatório Final de Controle de Pressão.
Sendo assim durante o período de pré-operação a CONTRATADA deverá providenciar os itens descritos anteriormente, pois os Técnicos da CESAN só receberão os setores mediante apresentação dos mesmos.

Após o prazo de pré-operação (máximo de 03 meses), caso a contratada atrase a entrega do setor para a CESAN, a mesma será responsável por dar continuidade a operação e a manutenção do mesmo sem entretanto receber por este serviço.

- item 7279000022 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESTUDO E PRÉ-OPERAÇÃO DA VRP
A etapa de pré-operação será medida mensalmente, até uma quantidade máxima de 3 (três) meses, mediante a entrega dos relatórios parciais de pré-operação. Esses relatórios deverão avaliados e aprovados pela Fiscalização.

11.35.19 FORNECIMENTO DE CONEXÕES

11.35.19.1 Todas as conexões utilizadas no assentamento e interligação de redes de ferro fundido que não constarem nos itens unitários previstos na planilha, deverão ser listadas em cada serviço com identificação do fabricante e o pagamento será pelo equivalente em quilo (Kg) de acordo com o catálogo do fabricante de peça utilizada. Os itens serão pagos através dos códigos:
7180200010 FORN CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO DN ATÉ 400MM
7180200020 FORN CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO DN ACIMA 400MM.

11.35.19.2 Todas as conexões utilizadas no assentamento e interligação de redes de PVC deverão ser listadas em cada serviço e o pagamento dessas conexões ocorrerá conforme cada conexão utilizada segundo itens unitários previstos na planilha.

11.35.19.3 A montagem e o assentamento das diversas conexões está incluso nos preços unitários dos serviços listados na planilha.

11.35.20 ESTUDOS E PROJETOS

Os estudos e projetos relacionados a seguir apenas serão executados se autorizados pela CESAN, após a comprovação da sua real necessidade.

Deverão ser elaborados os projetos executivos complementares, que correspondem aos projetos hidráulicos, estruturais e os projetos elétricos, conforme a necessidade da CESAN e apenas com a autorização da mesma. Todo projeto deverá ser elaborado conforme PO-APO/GP-001 – Elaboração de Projetos e Obras Blindados a Perdas e Prescrições Técnicas Projetos de Sistema de Abastecimento de Água (A-000-000-00-0-RT-0025), em sua última versão e de acordo com as normas da ABNT.

Além disso, poderão ser solicitados realização de estudos de análise operacional através de software de modelagem matemática.

Os projetos elaborados pelo contrato deverão ser compostos por memoriais descritivos e de cálculo, desenhos, orçamentos, esquemas, quantitativos e especificações técnicas dos materiais e equipamentos, seguindo as especificações técnicas de projeto da CESAN. Estes serão submetidos a análise e aprovação da Fiscalização.

Os desenhos deverão ser gerados em CAD, em versão não inferior à 2000 e não superior à 2008, seguindo os padrões definidos pela CESAN, bem como serem padronizados nos formatos A1 e em escalas e espessuras de penas compatíveis com a clareza desejada.

A medição se dará com a apresentação da planta nos seguintes formatos: Papel, uma cópia, devendo apresentar assinatura do profissional responsável pelo projeto, com seu respectivo CREA e arquivo magnético, gerado em CAD. Constará, dentre outras, as seguintes informações: inclusão da logomarca e informações da CONTRATADA, número do contrato, lista de material, inclusão de detalhes.

11.35.20.1 ANÁLISE OPERACIONAL DE SAA

A descrição dos serviços contemplados nos itens que seguem constam nas Prescrições Técnicas deste Edital.

- item 7279000011 – Atualização/Validação de cadastro unidades de SAA existentes em software de modelagem (setores que excederem 15km de rede): “por quilômetro”

- item 7279000012 – Calibração de unidades de SAA cadastradas em software de modelagem (setores que excederem 15km de rede): “por quilômetro”
- item 7279000013 – Análise operacional de um setor do SAA em software de modelagem para diagnóstico e proposta que excederem 15km de rede: “por quilômetro”
- Item 7279000014 – Readequação de análise operacional existente em software de modelagem para diagnóstico e proposta: “por quilômetro”

11.35.21 **SERVIÇOS DE TELEMETRIA E TELECOMANDO**

O item descreve o fornecimento de UTR`s (Unidades Terminais Remotas), que são quadros de controle e supervisão, montados com componentes eletro-eletrônicos, para a realização de monitoramento e comando remoto, a partir de um CCO - Centro de Controle Operacional, das variáveis hidráulicas e elétricas das EEAT – Estações Elevatórias de Água Tratada e dos pontos de pressão/ vazão/ nível previstos no projeto.

Os detalhes com informações sobre os materiais e equipamentos e sobre a comunicação dos dados encontram-se no ANEXO VI - ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO do Edital que a este integra.

Os itens descritos abaixo serão utilizados de acordo com a necessidade dos distritos de medição e controle dos Setores e conforme orientação da CESAN.

11.35.21.1 **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UTR`s (UNIDADES TERMINAIS REMOTAS) PARA PONTOS DE MEDIÇÃO (PRESSÃO, VAZÃO, VRP) POR GPRS**

A descrição dos serviços contemplados no item que segue consta nas Prescrições Técnicas deste Edital.

- Item 7279000021 - FORN. INST. UTR PONTO DE MEDIÇÃO / GPRS
As UTRs deverão ser instaladas em poste galvanizado individual e atender as normas de ligação de energia da concessionária de energia local. O projeto do painel da UTR bem como os equipamentos projetados deverão ser aprovados pela fiscalização da Cesan antes do início da fabricação, bem como possuir a Anotação de Responsabilidade Técnica específica do projetista.

11.35.22 **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INICIAL E FINAL POR DMC**

A descrição dos serviços contemplados no item que segue consta nas Prescrições Técnicas deste Edital.

- Item 7279000017 – Relatório de avaliação inicial e final por DMC

11.35.23 **RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE PERDAS**

A descrição dos serviços contemplados no item que segue consta nas Prescrições Técnicas deste Edital.

- Item 7279000016 – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PERDAS

11.35.24 **VERIFICAÇÃO DO ISOLAMENTO E ESTANQUEIDADE DO SETOR**

O serviço de Medição de Pressão Instantânea será realizado para verificação do isolamento estanqueidade de cada setor ou sub-setor de abastecimento.

Para a execução deste serviço os técnicos da CESAN deverão ser previamente informados, pois todo este serviço deverá ter o acompanhamento dos mesmos.

A medição deste serviço se dará com a entrega de um mapa do setor ou sub-setor com o indicativo dos locais de medição de pressão e seus respectivos valores.

- item 7279000018 - MEDICAO DE PRESSAO INSTANTANEA
Além da estanqueidade do setor, deverá ser verificada a estanqueidade da rede executada através dos itens de rede.

11.35.25 **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A Contratada deverá garantir os equipamentos instalados contra qualquer defeito do projeto, material, fabricação, instalação e funcionamento (desempenho) por um período de dois anos do recebimento do equipamento pela CESAN, contados da data do início da operação do equipamento. Caso ocorram problemas que não possam ser solucionados pela contratada, a mesma deverá ressarcir integralmente a CESAN.

Esta garantia deverá abranger também os componentes fornecidos por terceiros;

Em caso de falhas, no período de garantia a contratada se obriga a efetuar a reposição imediata dos elementos defeituosos sem qualquer ônus para a CESAN.

Se qualquer peça apresentar defeito e ficar comprovado que a falha foi causada por projeto incorreto a contratada se obriga a substituir essa peça em todas as unidades fornecidas, sem ônus para a CESAN.

A contratada será responsável por qualquer problema na rede de abastecimento, ocasionado comprovadamente por mau funcionamento da Válvula Redutora de Pressão;

Prazo para conserto dos equipamentos durante a garantia: 30 dias corridos, a contar da notificação feita pela CESAN a CONTRATADA.

Caso o período de conserto do equipamento seja superior a 30 dias corridos, deverá ser providenciado, por parte da CONTRATADA e sem ônus para a CESAN, a reposição do equipamento, enquanto o mesmo estiver em manutenção.

11.36 Resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos:

- a) Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço deverão ser convenientemente tratados e/ou dispostos e/ou retirados do limite do mesmo, de acordo com a legislação vigente pertinente nos níveis federal, estadual e municipal, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10, Art. 27) e a Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei 9.264, Art. 33) quanto à responsabilidade do gerador pelos seus resíduos e Resolução CONAMA 307/2002 em seu Art.10 (destinação de resíduos classe A.B.C.D); sendo proibido o armazenamento ou deposição em vias públicas, redes pluviais ou de esgoto sem a devida autorização do órgão competente;
- b) Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos de alta toxicidade, periculosidade (classe 4D – CONAMA 307/02), os de alto risco biológico e os resíduos radioativos deverão ser dispostos com o conhecimento e a aquiescência e auxílio de entidades especializadas públicas ou vinculadas e no campo de sua competência.
- c) Disponibilizar para a **CESAN** informações e documentações relativas à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador das **OBRAS E SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES,

.....
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº

.....
DIRETOR DE DA CESAN
CPF Nº

TESTEMUNHAS

a)

b)

ANEXO III

CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Local, Data

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 005/2017 – CONCORRÊNCIA – CESAN

- 1 - Submetemos à apreciação de V.S^{as}. a nossa proposta relativa à **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **CONCORRÊNCIA**.
- 2 - O valor global de nossa proposta para as **OBRAS E SERVIÇOS** é de **R\$** (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais.
- 3 - A validade desta proposta é de (.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 dias).
- 4 - O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês para pagamento até o dia 16 do mês seguinte.
- 4.1 A documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, relatório fotográfico, cadastro técnico etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, **até o dia 25 do mês corrente**.
- 4.2 As notas fiscais protocoladas na CESAN após o dia 25, terão seus pagamentos postergados por cada dia de atraso na entrega da documentação, sem a incidência de juros ou correção monetária.
- 4.3 A Unidade tomadora das **OBRAS E SERVIÇOS** deverá registrar no sistema Financeiro as informações para pagamento, até o dia 30 (trinta) do mês corrente;
- 4.4 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
- 4.4.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 4.5 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 4.6 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações **previdenciárias e trabalhistas**, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.
- 4.7 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa **CONCORRÊNCIA** serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 5 - A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.
- 5.1 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
 - I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial pela **CESAN**;
 - II – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**, para obras e serviços de recursos da OGU/Governo Federal, deverá estar condicionada a emissão da Autorização do Início das Obras (AIO) pelo Ministério das Cidades, caso ultrapasse o prazo de 3 (três) meses, a CESAN deverá analisar os preços a serem contratados, objetivando o reequilíbrio dos preços a menor, caso necessário;
 - III – Prazo de mobilização de **15 (quinze) dias**, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
- 5.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.
- 6 - Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução das **OBRAS E SERVIÇOS**, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da **CESAN**, dentro das condições contratuais.
- 7 - Declaramos que, se vencedores desta licitação, disponibilizaremos para a **CESAN** máquinas, Equipamentos de Proteção Individual e de Sinalização, para a perfeita execução das **OBRAS E SERVIÇOS**.

- 8- Declaramos que, se vencedores desta licitação, apresentaremos em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início de Serviços – OIS**, cronograma-físico da obra em software específico, planejamento detalhado de execução da obra/serviços, compatível com o prazo contratual e atendendo as regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, (PMSO, PCMAT, PPP, NR-18.) conforme **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES** nesse Edital. **O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.**
- 9- Na execução das **OBRAS E SERVIÇOS** observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da Fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as instruções, normas e padrões dessa **CESAN**.
- 10- Declaramos que, se vencedor(es) desta licitação, manteremos à frente das **OBRAS E SERVIÇOS, em regime de tempo integral**, desde o seu início até o final, um Engenheiro credenciado por escrito, com poderes para nos representar amplamente junto a **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução das **OBRAS E SERVIÇOS**. Na falta ou impedimento desse profissional haverá um preposto para substituí-lo, incumbindo-os submeter o currículo de ambos à aprovação da **CESAN**.
- 11- Declaramos que temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão as **OBRAS E SERVIÇOS**, bem como as eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos.
- 12- Informamos que, se vencedor(es) desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo **CONTRATO**, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
- 13- Desde logo, indicamos como garantia da fiel execução do **CONTRATO** a (indicar a modalidade de caução) observado o disposto no **MODELO** que integra o **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, nos comprometemos a fornecê-la ao Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou à **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, dentro de **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**.
- 13.1- Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.

OBSERVAÇÃO:

Se a garantia for prestada através de Carta de Fiança Bancária, mister se faz a indicação do Banco Fiador.

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

NOME DA PROPONENTE

ANEXO IV PROJETO BÁSICO

1- OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE NOVA ROSA DA PENHA DO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES.

O serviço consiste basicamente de:

<i>Item</i>	Especificação dos Serviços	Unidade	Quantidade
01	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	M	3.700 Aprox.
02	ADUTORA DN 150MM	M	1.380 Aprox.
03	BOOSTER POT $\geq$ 60CV	UND	2
04	MACROMEDIÇÃO		

2- CARACTERÍSTICA DOS SERVIÇOS

As obras e serviços objetos da licitação serão executados de acordo com as Condições Específicas de Execução dos Serviços e/ou do Caderno de Prescrições Técnicas de Serviços da CESAN, a serem rigorosamente obedecidas, e nos quantitativos estimados e constantes da sua Planilha de Preços.

3- FINALIDADE

As obras e serviços a serem executados têm como finalidade a Complementação do Sistema de Abastecimento de Água de Nova Rosa da Penha do Município de Cariacica/ES.

4- REFLEXOS POSITIVOS

A execução da referida obra propiciará melhores condições de saúde para a população, evitando a contaminação e proliferação de doenças de veiculação hídrica. Ao mesmo tempo garante-se a preservação do meio ambiente através da responsabilidade com mananciais para abastecimento do referido município.

5- POSSIBILIDADE DE EMPREGO DE MÃO DE OBRA

A contratação desses serviços gerará de forma efetiva e direta, empregos com utilização de mão de obra local.

6- FACILIDADE DE EXECUÇÃO

Pelas características dos serviços a serem contratados, e considerando que a CESAN possui conhecimentos específicos sobre o assunto, e que também coordenará e gerenciará todo o trabalho a ser desenvolvido, não são previstas maiores dificuldades nos procedimentos de execução.

7- NORMAS TÉCNICAS DE SAÚDE E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Os profissionais que estiverem envolvidos nos serviços deverão trabalhar utilizando os equipamentos de proteção pertinentes, de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Norma Técnicas – ABNT, Leis, Regulamentos e Posturas Municipais, bem como observar as Normas Legais regulamentares e administrativas aplicáveis as Normas de saúde, de Segurança Higiene e Medicina do Trabalho, de Segurança Pública e de Meio Ambiente.

8- IMPACTO AMBIENTAL

Pela natureza dos serviços não deverá ocorrer impacto ambiental na sua execução.

Os impactos ambientais que por ventura ocorrerem, serão resolvidos imediatamente de acordo com a legislação ambiental vigente.

9- PRAZO E CRONOGRAMA:

A vigência do CONTRATO a ser firmado será de 12 (Doze) **meses**, contada a partir da data de eficácia do CONTRATO.

Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:

- I – Publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pela CESAN;
- II – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela CESAN, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias da data de publicação do extrato do CONTRATO;
- III – Prazo de mobilização de 15 (quinze) dias, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela CESAN.

Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.

O cronograma físico financeiro encontra-se detalhado no **ANEXO V** do Edital, assim como as planilhas de serviços e preços no **ANEXO I**.

ANEXO V CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE NOVA ROSA DA PENHA DO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES													
VALOR: R\$ 3.571.062,52													
DATA BASE: mar/2017													
		MESES											
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
% FÍSICO	MENSAL	1,10%	3,20%	6,20%	11,40%	15,40%	16,90%	16,00%	12,70%	8,60%	4,80%	2,60%	1,10%
	ACUMULADO	1,10%	4,30%	10,50%	21,90%	37,30%	54,20%	70,20%	82,90%	91,50%	96,30%	98,90%	100,00%
VALORES R\$ x 1.000	MENSAL	39,28	114,27	221,41	407,10	549,94	603,51	571,37	453,52	307,11	171,41	92,85	39,28
	ACUMULADO	39,28	153,56	374,96	782,06	1.332,01	1.935,52	2.506,89	2.960,41	3.267,52	3.438,93	3.531,78	3.571,06

ANEXO VI PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

OBSERVAÇÃO.:

AS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS ESTÃO ANEXADAS E À DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SITE DA CESAN – <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/> COMO UM DOCUMENTO RELACIONADO NA SEÇÃO ESPECÍFICA DESTA LICITAÇÃO.

ANEXO VII LISTA DE PROJETOS

Descrição	Número
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA- DETALHE DOS NÓS E LISTA DE MATERIAIS (ANO 2025)	C-045-000-80-5-XX-0550
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA- DETALHE DOS NÓS E LISTA DE MATERIAIS (ANO 2025)	C-045-000-80-5-XX-0551
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA- DETALHE DOS NÓS E LISTA DE MATERIAIS (ANO 2025)	C-045-000-80-5-XX-0552
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA- DETALHE DOS NÓS E LISTA DE MATERIAIS (ANO 2025)	C-045-000-80-5-XX-0553
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA- DETALHE DOS NÓS E LISTA DE MATERIAIS (ANO 2025)	C-045-000-80-5-XX-0554
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA- DETALHE DOS NÓS E LISTA DE MATERIAIS (ANO 2025)	C-045-000-80-5-XX-0555
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA- DETALHE DOS NÓS E LISTA DE MATERIAIS (ANO 2025)	C-045-000-80-5-XX-0556
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA- DETALHE DOS NÓS (ANO 2025)	C-045-000-80-5-XX-0557
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA- DETALHE DOS NÓS E LISTA DE MATERIAIS (ANO 2025)	C-045-000-80-5-XX-0558
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA- DETALHE DOS NÓS E LISTA DE MATERIAIS (ANO 2025)	C-045-000-80-5-XX-0559
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA- DETALHE DOS NÓS E LISTA DE MATERIAIS (ANO 2025)	C-045-000-80-5-XX-0560
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA- DETALHE DOS NÓS E LISTA DE MATERIAIS (ANO 2025)	C-045-000-80-5-XX-0561
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA- DETALHE DOS NÓS (ANO 2025)	C-045-000-80-5-XX-0562
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA- DETALHE DOS NÓS (ANO 2025)	C-045-000-80-5-XX-0563
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA- DETALHE DOS NÓS (ANO 2025)	C-045-000-80-5-XX-0564
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA- DETALHE DOS NÓS (ANO 2025)	C-045-000-80-5-XX-0565
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA- DETALHE DOS NÓS (ANO 2025)	C-045-000-80-5-XX-0566
BOOSTER ITANHENGA	
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER ITANHENGA - PROJETO DE AUTOMAÇÃO - FOLHA DE DADOS	C-045-000-60-6-XX-0024

ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER ITANHENGA - PROJETO DE AUTOMAÇÃO - APARELHOS POR LETRAS	C-045-000-60-6-XX-0025
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER ITANHENGA - PROJETO DE AUTOMAÇÃO - SIMBOLOGIAS	C-045-000-60-6-XX-0026
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER ITANHENGA - PROJETO DE AUTOMAÇÃO - NOTAS TÉCNICAS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	C-045-000-60-6-XX-0027
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER ITANHENGA - PROJETO DE AUTOMAÇÃO - ALIMENTAÇÃO DO CPL, MODEM E ALIMENTAÇÃO AUXILIAR DO MULTIMEDIDOR	C-045-000-60-6-XX-0029
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER ITANHENGA - PROJETO DE AUTOMAÇÃO - ALIMENTAÇÃO DO CPL, MODEM E ALIMENTAÇÃO AUXILIAR DO MULTIMEDIDOR	C-045-000-60-6-XX-0029
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER ITANHENGA - PROJETO DE AUTOMAÇÃO - ENTRADAS DIGITAIS	C-045-000-60-6-XX-0030
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER ITANHENGA - PROJETO DE AUTOMAÇÃO - ENTRADAS ANALÓGICAS	C-045-000-60-6-XX-0031
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER ITANHENGA - PROJETO DE AUTOMAÇÃO - INTERLIGAÇÃO DAS BORNEIRAS (01/02)	C-045-000-60-6-XX-0032
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER ITANHENGA - PROJETO DE AUTOMAÇÃO - INTERLIGAÇÃO DAS BORNEIRAS (02/02)	C-045-000-60-6-XX-0033
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER ITANHENGA - PROJETO DE AUTOMAÇÃO - LISTA DE MATERIAIS	C-045-000-60-6-XX-0034
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER ITANHENGA - PROJETO ELÉTRICO - UNIFILAR, QUADROS DE CARGAS E PLANTA DE SITUAÇÃO	C-045-000-60-6-XX-0014
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER ITANHENGA - PROJETO ELÉTRICO - APARELHOS POR LETRA, SIMBOLOGIA, LISTA DE PLAQUETAS, INTERLIGAÇÃO E BORNEIRAS	C-045-000-60-6-XX-0015
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER ITANHENGA - PROJETO ELÉTRICO - DIAGRAMA UNIFILAR	C-045-000-60-6-XX-0016
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER ITANHENGA - PROJETO ELÉTRICO - SUBESTAÇÃO ELÉTRICA, PLANTA BAIXA, VISTAS, CORTES, DETALHES E NOTAS	C-045-000-60-6-XX-0016
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER ITANHENGA - PROJETO ELÉTRICO - SUBESTAÇÃO ELÉTRICA, PLANTA BAIXA, VISTAS, CORTES, DETALHES E NOTAS	C-045-000-60-6-XX-0017
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER ITANHENGA - PROJETO ELÉTRICO - SUBESTAÇÃO ELÉTRICA, PLANTA BAIXA, CORTE AA, DETALHES E INDICAÇÃO DE CIRCUITOS	C-045-000-60-6-XX-0018
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER ITANHENGA - PROJETO ELÉTRICO - CORTE BB, CORTE CC, DETALHES, DIAG. FUNC. DOS INV. DE FREQ E IND. DOS CIRCUITOS	C-045-000-60-6-XX-0019

ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER ITANHENGA - PROJETO ELÉTRICO - LAYOUT DOS PAINÉIS, QGD, CCM E UTR E SEUS DETALHES	C-045-000-60-6-XX-0020
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER ITANHENGA - PROJETO ELÉTRICO (SPDA E ATERRAMENTO), PLANTA BAIXA, LAYOUT DO PAINEL BEP, DETALHES, SIMBOLOGIA E LM	C-045-000-60-6-XX-0021
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER ITANHENGA - PROJETO ELÉTRICO (SPDA E ATERRAMENTO), VISTA A, DETALHES E LM	C-045-000-60-6-XX-0022
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER ITANHENGA - PROJETO ELÉTRICO (SPDA E ATERRAMENTO), LISTA DE DOCUMENTOS	C-045-000-60-6-XX-0023
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER ITANHENGA - PROJETO ESTRUTURAL - PLANTA DE FORMA DO ABRIGO R BASE METÁLICA	C-045-000-60-4-XX-0002
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER ITANHENGA - PROJETO ESTRUTURAL - ARMAÇÃO E BLOCOS DE ANCORAGEM	C-045-000-60-4-XX-0003
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER ITANHENGA - PROJETO HIDRÁULICO - PLANTA DE URBANIZAÇÃO E SITUAÇÃO	C-045-000-60-5-XX-0047
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER ITANHENGA - PROJETO HIDRÁULICO - PLANTA BAIXA E LM	C-045-000-60-5-XX-0048
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER ITANHENGA - PROJETO HIDRÁULICO - CORTE AA E BB E AMPLIAÇÕES 01 E 02	C-045-000-60-5-XX-0049
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER ITANHENGA - PROJETO HIDRÁULICO - ELEVACÃO 01 E 02	C-045-000-60-5-XX-0050
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER ITANHENGA - PROJETO HIDRÁULICO - ITEM 15, 16 E 18 E DETALHES	C-045-000-60-5-XX-0051
BOOSTER VILA PROGRESSO	
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER VILA PROGRESSO - PROJETO ESTRUTURAL - PLANTA DE LOCAÇÃO, CAIXA DE MANOBRA E DETALHES	C-045-000-60-4-XX-0069
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER VILA PROGRESSO - PROJETO ESTRUTURAL - DETALHEAMENTO DO ABRIGO METÁLICO	C-045-000-60-4-XX-0070
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER VILA PROGRESSO - PROJETO HIDRÁULICO - PLANTA BAIXA, CORTES AA E BB	C-045-000-60-5-XX-0156
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER VILA PROGRESSO - PROJETO HIDRÁULICO - PL LOCALIZAÇÃO, DETALHES MONTAGEM, ABRIGO, BLOCOS DE ANCORAGEM E LM	C-045-000-60-5-XX-0157
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER VILA PROGRESSO - PROJETO ELÉTRICO - UNIFILAR, QUADRO DE CARGAS, IMAGEM ESQUEMÁTICA, SIMBOLOGIAS E LM.	C-045-000-60-6-XX-0254

ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER VILA PROGRESSO - PROJETO ELÉTRICO - PLANTA BAIXA, CORTES, DESCRIÇÃO DOS CIRCUITOS E MATERIAIS E DETALHES	C-045-000-60-6-XX-0255
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER VILA PROGRESSO - PROJETO ELÉTRICO - MALHA DE ATERRAMENTO, DETALHES, LISTA DE MATERIAIS E NOTAS	C-045-000-60-6-XX-0256
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER VILA PROGRESSO - PROJETO DE AUTOMAÇÃO - FOLHA DE DADOS	C-045-000-60-6-XX-0257
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER VILA PROGRESSO - PROJETO DE AUTOMAÇÃO - FOLHA DE DADOS	C-045-000-60-6-XX-0258
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER VILA PROGRESSO - PROJETO DE AUTOMAÇÃO - APARELHOS POR LETRA	C-045-000-60-6-XX-0259
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER VILA PROGRESSO - PROJETO DE AUTOMAÇÃO - SIMBOLOGIAS	C-045-000-60-6-XX-0260
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER VILA PROGRESSO - PROJETO DE AUTOMAÇÃO - NOTAS TÉCNICAS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	C-045-000-60-6-XX-0261
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER VILA PROGRESSO - PROJETO DE AUTOMAÇÃO - LISTA DE PLAQUETAS	C-045-000-60-6-XX-0262
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER VILA PROGRESSO - PROJETO DE AUTOMAÇÃO - DIAGRAMA TRIFILAR (01/03)	C-045-000-60-6-XX-0263
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER VILA PROGRESSO - PROJETO DE AUTOMAÇÃO - DIAGRAMA TRIFILAR (02/03)	C-045-000-60-6-XX-0264
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER VILA PROGRESSO - PROJETO DE AUTOMAÇÃO - DIAGRAMA TRIFILAR (03/03)	C-045-000-60-6-XX-0265
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER VILA PROGRESSO - PROJETO DE AUTOMAÇÃO - ALIMENTAÇÃO DO CPL, RÁDIO MODEM E ALIMENTAÇÃO AUXILIAR DO MULTIMEDIDOR	C-045-000-60-6-XX-0266
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER VILA PROGRESSO - PROJETO DE AUTOMAÇÃO - ENTRADAS DIGITAIS	C-045-000-60-6-XX-0267
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER VILA PROGRESSO - PROJETO DE AUTOMAÇÃO - ENTRADAS ANALÓGICAS	C-045-000-60-6-XX-0268
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER VILA PROGRESSO - PROJETO DE AUTOMAÇÃO - DIAGRAMA FUNCIONAL - INVERSORES DE FREQUÊNCIA	C-045-000-60-6-XX-0269
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER VILA PROGRESSO - PROJETO DE AUTOMAÇÃO - INTERLIGAÇÃO DAS BORNEIRAS (01/03)	C-045-000-60-6-XX-0270
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER VILA PROGRESSO - PROJETO DE AUTOMAÇÃO - INTERLIGAÇÃO DAS BORNEIRAS (02/03)	C-045-000-60-6-XX-0271
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER VILA PROGRESSO - PROJETO DE AUTOMAÇÃO - INTERLIGAÇÃO DAS BORNEIRAS (03/03)	C-045-000-60-6-XX-0272

ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER VILA PROGRESSO - PROJETO DE AUTOMAÇÃO - LISTA DE MATERIAIS DETALHADA	C-045-000-60-6-XX-0273
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER VILA PROGRESSO - PROJETO DE AUTOMAÇÃO - DETALHES DE COMPONENTES DOS PAINÉIS QDG BT	C-045-000-60-6-XX-0274
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER VILA PROGRESSO - PROJETO DE AUTOMAÇÃO - PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO	C-045-000-60-6-XX-0275
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SETOR NOVA ROSA DA PENHA - BOOSTER VILA PROGRESSO - PROJETO DE AUTOMAÇÃO - LISTA DE DOCUMENTOS	C-045-000-60-6-XX-0276
ADUTORA 150MM	
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA DE SANTA MARIA - ADUTORA 150 (RODOVIA DO CONTORNO) - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO - CAMINHAMENTO 1 -PLANTAS E PERFIS 01/05	A-045-000-50-5-XX-0433
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA DE SANTA MARIA - ADUTORA 150 (RODOVIA DO CONTORNO) - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO - CAMINHAMENTO 1 -PLANTAS E PERFIS 02/05	A-045-000-50-5-XX-0434
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA DE SANTA MARIA - ADUTORA 150 (RODOVIA DO CONTORNO) - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO - CAMINHAMENTO 1 -PLANTAS E PERFIS 03/05	A-045-000-50-5-XX-0435
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA DE SANTA MARIA - ADUTORA 150 (RODOVIA DO CONTORNO) - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO -CAMINHAMENTO 1 -PLANTAS E PERFIS 04/05	A-045-000-50-5-XX-0436
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA DE SANTA MARIA - ADUTORA 150 (RODOVIA DO CONTORNO) - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO -CAMINHAMENTO 1 -PLANTAS E PERFIS 05/05	A-045-000-50-5-XX-0437
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA DE SANTA MARIA - ADUTORA 150 (RODOVIA DO CONTORNO) - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO -CAMINHAMENTO 2 -PLANTAS E PERFIS 01/03	A-045-000-50-5-XX-0438
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA DE SANTA MARIA - ADUTORA 150 (RODOVIA DO CONTORNO) - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO -CAMINHAMENTO 2 -PLANTAS E PERFIS 02/03	A-045-000-50-5-XX-0439
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA DE SANTA MARIA - ADUTORA 150 (RODOVIA DO CONTORNO) - PROJETO HIDRÁULICO - PLANTA GERAL	A-045-000-50-5-XX-0441
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA DE SANTA MARIA - ADUTORA 150 (RODOVIA DO CONTORNO) - PROJETO HIDRÁULICO - PLANTA PERFIL 01/03	A-045-000-50-5-XX-0442
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA DE SANTA MARIA - ADUTORA 150 (RODOVIA DO CONTORNO) - PROJETO HIDRÁULICO - PLANTA PERFIL 02/03	A-045-000-50-5-XX-0443
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA DE SANTA MARIA - ADUTORA 150 (RODOVIA DO CONTORNO) - PROJETO HIDRÁULICO - PLANTA PERFIL 03/03	A-045-000-50-5-XX-0444
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA DE SANTA MARIA - ADUTORA 150 (RODOVIA DO CONTORNO) - PROJETO HIDRÁULICO - INTERLIGAÇÕES 01 E 02	A-045-000-50-5-XX-0445
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA DE SANTA MARIA - ADUTORA 150 (RODOVIA DO CONTORNO) - PROJETO HIDRÁULICO - INTERLIGAÇÕES 03, 04, 05 E 06	A-045-000-50-5-XX-0446

ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA DE SANTA MARIA - ADUTORA 150 (RODOVIA DO CONTORNO) - PROJETO HIDRÁULICO - DETALHE 02 - TRAVESSIA AÉREA	A-045-000-50-5-XX-0447
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA DE SANTA MARIA - ADUTORA 150 (RODOVIA DO CONTORNO) - PROJETO HIDRÁULICO - DETALHES DESCARGAS E VENTOSAS	A-045-000-50-5-XX-0448
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA DE SANTA MARIA - ADUTORA 150 (RODOVIA DO CONTORNO) - PROJETO HIDRÁULICO - DETALHES VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO	A-045-000-50-5-XX-0449
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA DE SANTA MARIA - ADUTORA 150 (RODOVIA DO CONTORNO) - PROJETO ESTRUTURAL - BLOCOS DE ANCORAGEM E PILARETES - FORMA E ARMAÇÃO PLANTA, CORTE, VISTAS E PERSPECTIVAS	A-045-000-50-5-XX-0450
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA DE SANTA MARIA - ADUTORA 150 (RODOVIA DO CONTORNO) - PROJETO HIDRÁULICO - ARTICULAÇÃO PLANTA 356-761	A-045-000-80-5-XX-0596
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA DE SANTA MARIA - ADUTORA 150 (RODOVIA DO CONTORNO) - PROJETO HIDRÁULICO - PLANTA ARTICULAÇÃO 356-762	A-045-000-80-5-XX-0597
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA DE SANTA MARIA - ADUTORA 150 (RODOVIA DO CONTORNO) - PROJETO HIDRÁULICO - ARTICULAÇÃO 357-761	A-045-000-80-5-XX-0598
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA DE SANTA MARIA - ADUTORA 150 (RODOVIA DO CONTORNO) - PROJETO HIDRÁULICO - ARTICULAÇÃO 357-762	A-045-000-80-5-XX-0599
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA DE SANTA MARIA - ADUTORA 150 (RODOVIA DO CONTORNO) - PROJETO HIDRÁULICO - DETALHE DOS NÓS	A-045-000-80-5-XX-0600

RELATÓRIO CESAN Nº C-045-000-80-5-RT-0009 (RELATORIO TÉCNICO – SETOR NOVA ROSA DA PENHA DIAGNÓSTICO, ANÁLISE OPERACIONAL E SETORIZAÇÃO DO SISTEMA- VOLUME I)

OBSERVAÇÃO.:

OS PROJETOS ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE DA CESAN – <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/> COMO UM DOCUMENTO RELACIONADO NA SEÇÃO ESPECÍFICA DESTA LICITAÇÃO.

ANEXO VIII

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA

1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Todos os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão obedecer às Normas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas em sua revisão mais atualizada), salvo quando a **CESAN** apresentar normas próprias ou de terceiros.
- Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão conter de forma indelével a marca do seu fabricante, rastreabilidade e marcações conforme normas técnicas aplicáveis.
- A aceitação dos materiais a serem utilizados na obra estará condicionada à inspeção pela unidade gerenciadora do **CONTRATO**. A aceitação citada acima não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade dos mesmos, principalmente se ocorrerem problemas após sua aplicação.
- A aquisição dos materiais hidráulicos e equipamentos pela **CONTRATADA** deverão ser de fornecedores pré-qualificados. A **CESAN** disponibilizará, quando necessário, o cadastro de seus fornecedores pré-qualificados para fornecimento de materiais e/ou equipamentos.
- A aquisição dos materiais hidráulicos e equipamentos que não forem pré-qualificados pela **CESAN** deverão ser precedidos de consulta a **CESAN**.
- A **CESAN** fornecerá as especificações técnicas necessárias para materiais a serem utilizados nas **OBRAS E SERVIÇOS**, sempre procurando aqueles de melhor qualidade.
- Os equipamentos e demais materiais deverão ser fornecidos conforme especificações fornecidas pela **CESAN**, em prescrições anexas.
- A **CONTRATADA** deverá fornecer os Certificados dos Testes de Ensaio por tipo de material/fabricante, emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO aptos a realização destes, indicados pela **CESAN** e sem ônus para a mesma, sempre que solicitado, tais como:
 - IPT (Instituto Pesquisa Tecnológica)
 - Falcão Bauer
 - Outras submetidas à aprovação da **CESAN**.
- A **CESAN**, a seu critério, exigirá que todas as marcas de cada tipo de material que serão fornecidos pelas contratadas deverão possuir o Atestado de Conformidade Técnica (ACT) emitido pela SABESP, sendo que para os materiais plásticos (PVC, PEAD, etc) e materiais ferrosos (tubos, conexões, válvulas, etc) esse atestado é obrigatório.

2. ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS

- Todo material destinado às obras deverá ser estocado de forma adequada, visando manter inalteradas suas características.
- A Fiscalização terá livre acesso às áreas da **CONTRATADA** para inspecionar as instalações de armazenamento e estocagem dos materiais.
- Não será permitido estocar tubos, peças e conexões ao longo dos trechos previstos para execução por um período superior a 48 h (quarenta e oito horas).

ANEXO IX

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN

OBSERVAÇÃO.:

A TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN, ESTÁ ANEXADA E A DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SITE <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/> COMO UM DOCUMENTO RELACIONADO NA SEÇÃO ESPECÍFICA DESTA LICITAÇÃO

ANEXO X - NORMAS E INSTRUÇÕES

Estes documentos encontram-se à disposição dos interessados no site da CESAN - <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/>.

- ⇒ TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN
- ⇒ CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN
- ⇒ CADERNO DE PROCEDIMENTOS PADRÕES DE OBRAS
- ⇒ CADERNO DE PROJETOS PADRÕES

<http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/instrucoes/normas-e-prescricoes/>

- ⇒ REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS
- ⇒ NORMA INTERNA ENG.002.04.2013 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- ⇒ NORMA INTERNA INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- ⇒ MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN
- ⇒ NORMA INTERNA ENG/CA/049/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA*
- ⇒ NORMA INTERNA ENG/CA/050/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO*

*No conteúdo desse documento, onde se lê ENG/OB/019/03/2008, LEIA-SE ENG.002.04.2013.

ANEXO XI

RELAÇÃO DE MODELOS

- **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**
- **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- **MODELO TERMO DE COMPROMISSO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DECRETO Nº 2460-R**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **MODELO DE RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL**

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE NOVA ROSA DA PENHA, DO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas. que o (s) Sr. (s)....., Carteira (s) de Identidade nº....., é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento, bem como exercer o direito de preferência na condição de ME ou EPP ou MEI (quando for o caso), conforme estabelece a Lei Complementar Estadual 618/2012.

Atenciosamente

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente
(Nome da Proponente)

Observação: A referência ao direito de preferência somente deverá ser mencionada caso a empresa assim for enquadrada e deseje exercer o direito de preferência nesta licitação.

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

(Utilizar papel timbrado do banco)

CARTA DE FIANÇA Nº _____

VALOR: R\$ _____

AFIANÇADA: Nome, Endereço, Qualificação, CGC.

BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.Jnº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$(.....), devidamente atualizado com base no **Item 7 da SEÇÃO 2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital de CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 005/2017**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **CONTRATO** nº....., a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei nº 10406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de (por extenso) dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra "d").

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2% (dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

I - Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas;

- II - a presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;
- III - o valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos por pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ _____ (por extenso), compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data;
- IV - o Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data
Nome do Banco

Nomes dos Signatários

Testemunhas

OBSERVAÇÕES:

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - acrescentar os respectivos números de identidade ou CPF e nomes legíveis às assinaturas das testemunhas;
- d - o prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o **Item 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL**, **acrescido de 90 (noventa) dias**, conforme dispõe o §3º do art.73 da Lei 8.666/93.

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 005/2017 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE NOVA ROSA DA PENHA, DO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "k" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da **CESAN**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 005/2017 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE NOVA ROSA DA PENHA, DO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira do CREA nº, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

.....
Profissional
(nome e assinatura)

.....
Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DECRETO Nº 2460-R

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: EDITAL Nº 005/2017 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS
RELATIVOS À COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA DE NOVA ROSA DA PENHA, DO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** estar ciente do **DECRETO Nº 2460-R, de 05 de fevereiro de 2010**, que dará cumprimento à Lei de Execução Penal e disciplina a organização e funcionamento da Administração Pública, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional; **que irá disponibilizar em seu quadro de pessoal esta mão-de-obra** e se responsabilizará pela aplicabilidade da legislação e execução das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto da licitação em referência.

.....
**Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)**

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 005/2017 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS
RELATIVOS À COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA DE NOVA ROSA DA PENHA, DO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) pela Proponente.

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

OBJETO: _____

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: ____ (____)

VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (i/30) \times N$

N = R\$ _____ i = _____ % n = _____ dias d = R\$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da CESAN e por outro a CONTRATADA _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade _____ de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a CONTRATADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, ____ de _____ de 200 ____.

Representante da CESAN_____
Representante Legal da CONTRATADA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

LOCAL, DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 005/2017 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE NOVA ROSA DA PENHA, DO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº, CPF nº, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que é (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Estadual 618/2012** e **Lei Complementar 123/2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

Declara, outrossim, para fins do art. 3º, § 9º, da LC 123/06, que não auferiu faturamento acumulado nos meses do presente ano-calendário, acima dos limites previstos no art. 3º, incisos I e II da LC 123/06, permanecendo devidamente enquadrada, até a presente data, como (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**).

_____, _____ de _____ de _____

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) pela Proponente.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

LOCAL E DATA

NOME DA EMPRESA

REF.: EDITAL Nº 005/2017 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE NOVA ROSA DA PENHA, DO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, visitou o local onde serão executadas as **OBRAS E SERVIÇOS** objeto da **CONCORRÊNCIA** acima citada, oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e nos seus respectivos preços unitários.

Declaramos ainda que, esta empresa recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta **CONCORRÊNCIA**.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis).

GERÊNCIA DE OBRAS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 005/2017 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS
RELATIVOS À COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA DE NOVA ROSA DA PENHA, DO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES**

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "v" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos não ter participado da visita técnica por não necessitarmos de nenhuma outra informação complementar para elaboração de nossa proposta, além das constantes do processo licitatório, confirmando total conhecimento de todas as fases do empreendimento a ser executado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 005/2017 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS
RELATIVOS À COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA DE NOVA ROSA DA PENHA, DO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES**

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra “w” das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos que no caso de fornecimento de materiais iremos adquirir somente materiais que estejam de acordo com as normas e especificações da **CESAN**, inclusive quando a **CESAN** exigir que os materiais possuam **Atestado de Conformidade Técnica SABESP**.

Declaramos ainda que submeteremos as aquisições à aprovação da unidade gerenciadora do **CONTRATO** para verificação do atendimento às exigências estabelecidas.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 005/2017 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE NOVA ROSA DA PENHA, DO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente

MODELO DE RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL

Demonstrativo do valor residual dos contratos mantidos com Órgãos ou Entidades de Administração Pública Direta e Indireta, na esfera Municipal, Estadual e Federal e Órgãos ou Entidades Privadas, em andamento ou a serem assinados.

CONTRATANTE OBRA/SERVIÇO	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	VALOR DO CONTRATO	VALOR RESIDUAL	CORREÇÃO DO VALOR	TOTAL VALOR RESIDUAL
TOTAL DO VALOR RESIDUAL.....					

OBSERVAÇÕES:

- 1) Para os contratos mantidos com Entidades Privadas poderá ser informado somente o Valor Residual.
- 2) Na hipótese de não existência de obras, esta condição deverá ser preenchida no formulário.

Local, data,

.....
 Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente
 (Nome da Proponente)